



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de
Campo do Brito
Construindo um Novo Tempo

CAMPO DO BRITO

JUNHO/2015



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CAMPO DO BRITO – SE
(2015/2025)**

ALEXSANDRO MENEZES DA ROCHA
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR LIMA
Vice – Prefeito

ANGELA CARLA MENDONÇA MENEZES
Secretária Municipal de Educação

CAMPO DO BRITO

JUNHO/2015



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO DO BRITO

COMISSÃO TÉCNICA

**PORTARIA Nº 02/2015
Campo do Brito, 02 de março de 2015**

**Marcos Antônio Ribeiro de Andrade
Florisia Andrade de Santana Tavares
Perla Nelly Menezes Reboiras
Adriano Lima
Vanderléia Leite Almeida
Maria Noélia dos Santos Braga**

Colaboradores:

**Elton Lima da Silva
José Ivo Alves Sobrinho**

**CAMPO DO BRITO
JUNHO/2015**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

**MEMBROS DO FÓRUM QUE PARTICIPARAM DA
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Acacia Maria Alves Ribeiro

Anderson Tavares Santos

Ângela Carla Mendonça Menezes

Anita Maria da Costa Almeida Andrade

Celina Francisca de Gois Batista

Diogo Luiz Passos Rocha

Edineuza Batista dos Santos

Edivaldo Leite Fontes

Edmarques Freire Oliveira

Everaldo de Jesus

Gilvanete Almeida Reis

José Carlos Santos

José Pedro Alves França

Josefa Almeida Cruz Magalhães

Josefa Fagna Alves Santos

Josefa Rita da Purificação

Lílian Cristina Oliveira Santos

Lucimara Alves Santana Santos

Lucy Mary Mendonça da Silveira

Maria de Lourdes Gois

Maria Noélia dos Santos Braga

Nadja Milena Santana

Sandro de Jesus

Sivaldo da Cruz

Solange Vieira de Santana

Thiago Santana de Brito Santos

Vanderléia Leite Almeida

CAMPO DO BRITO

JUNHO/2015



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

MENSAGEM DO FÓRUM

Considerando que a Lei nº 13.005/14, que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE, para o decênio 2014-2014, estabelece no art. 3 que as metas previstas em seu Anexo serão cumpridas no prazo de vigência do PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Considerando que a referida lei acima no *Caput* do art.8º estabelece o prazo de um ano de vigência após a aprovação do Plano Nacional de Educação para que Estados e Municípios elaborem seus planos de Educação.

Considerando que cabe ao Fórum Municipal de Educação, conforme legislação, entre as inúmeras funções elaborar o Documento Base para apreciação do Poder Executivo e, conseqüente, encaminhamento do projeto de lei para aprovação do PME.

Considerando que o FME é um espaço plural, no qual esta garantida a representação dos diversos segmentos da sociedade civil e da administração municipal.

Considerando a realização da I Conferência Municipal de Educação com caráter deliberativo para a análise e propositura de emendas e/ou estratégias as metas, na qual estavam representantes da sociedade civil organizada, trabalhadores da educação, pais/mães/responsáveis, estudantes e da própria administração municipal das secretarias de educação, saúde, assistência social.

Apresentamos a V. Excelência o Documento Base elaborado por este Fórum e decorrente de um processo democrático e de ampla participação popular que reflete os caminhos a serem trilhados em nosso município, respeitando a construção coletiva fruto de debates, encontros e, acima de tudo, da participação popular.

Com votos de estimas e certos da vossa compreensão solicitamos que sejam dados os encaminhamentos cabíveis.

Fórum Municipal de Educação

Instituído pelo Decreto nº 034/2015 de 10/03/2015
Nomeado pelo Decreto nº 072/2015 de 04/05/2015

CAMPO DO BRITO

JUNHO/2015



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

MENSAGEM DA SECRETÁRIA

Este é um momento histórico e de grande relevância que o município de Campo do Brito está vivenciando. No qual a população britense está tendo a oportunidade de direcionar os investimentos na educação para os próximos dez anos, de forma participativa e democrática como nunca houve antes no município.

É importante ressaltar, que antecedendo a conclusão do documento final do Plano Municipal de Educação, foi instituído o Fórum Municipal de Educação através do Decreto nº 34 de 10 de março de 2015 do Prefeito Municipal e os seus membros foram nomeados através do Decreto Municipal nº 72 de 04 de maio do corrente ano; o Fórum está sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e é formado por representantes de diversos seguimentos da sociedade. O referido tem a finalidade de elaborar o projeto do Plano Municipal de Educação 2015-2025

Dando início a sua atuação foi intensificado um grande ciclo de discussões entre educadores e a sociedade, acerca da elaboração e conclusão do documento base.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. Tendo este como documento norteador na sua construção, no que se refere a universalização do ensino e sua a qualidade, a formação e valorização dos seus profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da Educação.

Podemos concluir, que o Plano Municipal de Educação de Campo do Brito irá conter todas as necessidades educacionais de um cidadão e que através das suas diretrizes tornará um alicerce para uma educação ainda mais inclusiva e democrática.

Ângela Carla Mendonça Menezes
Secretária Municipal de Educação
Coordenadora do Fórum Municipal de Educação

CAMPO DO BRITO

JUNHO/2015



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

MENSAGEM DO PREFEITO

O Plano Municipal de Educação (2015-2025) será um documento norteador das políticas públicas do nosso município, pois apresenta uma análise da realidade dos últimos anos e o levantamento das necessidades educacionais a serem atendidas.

Com este Plano queremos assumir um compromisso em promover as mudanças de conceitos e da cultura administrativa nos próximos dez anos, para que possamos superar os obstáculos gerenciais, de modo a atender, da melhor forma possível, às demandas educacionais do nosso município.

Entendemos que é desafiador investir nas pessoas. Porém esse desafio só poderá ser alcançado quando construirmos um Plano em que toda a população tenha tido a oportunidade de participar da sua elaboração.

Neste contexto, podemos afirmar que, o Plano Municipal de Educação de Campo do Brito, será um importante documento de atuação popular, na medida em que estamos apresentando as propostas para que a população britense tenha uma Educação de qualidade e que seja orgulho de sua gente.

Apresentamos a nossa proposta, pois essa é a nossa intenção, esta é a nossa determinação, este é o nosso compromisso.

Alexsandro Menezes da Rocha
Prefeito Municipal

Paulo César Lima
Vice-prefeito

CAMPO DO BRITO
JUNHO/2015



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Campo do Brito – PME para o decênio 2015 – 2025, documento ora apresentado, constitui-se em um planejamento de longo prazo, que abrange um conjunto de medidas para aperfeiçoar a participação cidadã, a gestão democrática, o financiamento da educação, a atualização do currículo, a valorização dos profissionais do magistério, entre outros, contendo metas e estratégias voltadas para a universalização, democratização da educação e oferta de uma educação de qualidade social, pautada nos valores humanos, na inclusão, igualdade, diversidade e promoção da justiça social.

A sua elaboração é resultado de um processo de construção coletiva, tendo sido gestado em diversos espaços de debates, através da participação de múltiplos sujeitos sociais e políticos.

Na elaboração do PME, foram realizados diagnósticos para verificar as necessidades educacionais da cidade, mediante discussões e debates realizados nas escolas, em fóruns, em plenárias livres, em reuniões com representantes da categoria do Magistério e com representantes da sociedade civil.

Esse processo está em consonância com as perspectivas atuais de definição das políticas educacionais em Campo do Brito, que recebeu uma influência decisiva de uma ampla participação dos diversos setores da sociedade civil e política.

Ressalta-se que as metas e estratégias apontam para perspectivas transformadoras e emancipatórias para a educação de Campo do Brito, sendo delineadas com base na legislação educacional e na realidade municipal por meio de um mapeamento da situação socioeconômico, demográfica e, principalmente, educacional, assim como na identificação de problemas, dificuldades e avanços alcançados.

CAMPO DO BRITO

JUNHO/2015



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

INTRODUÇÃO

A ideia de elaboração de Planos de Educação de mais longa duração não é um fato novo. Deve-se resgatar a luta dos “Pioneiros da Educação”, que, desde a década de 1920 ou, mais especificamente, a partir de 1930, procuraram levar às políticas públicas a ideia de uma educação ativa. Tendo como elemento principal o educador baiano Anísio Teixeira, figura de destacada missão social, estes não somente planejaram, mas vivenciaram experiências e reformas educacionais em vários pontos do Brasil. Em cumprimento ao compromisso assumido, o Ministério da Educação mobilizou, nacionalmente, os estados e municípios brasileiros no sentido de elaborarem Planos Decenais de educação para todos. A aprovação da Lei nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, sancionando o Plano Nacional de Educação – PNE abriu um espaço institucional mais definido na medida em que, sendo aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pela Presidenta da República, dava uma maior garantia para a sua efetivação.

A importância de ter um foco, ou seja, definir o que se pretende com a educação. O PME deve ser um instrumento que contribua para a viabilização de um sistema de educação de qualidade. As estratégias para a definição do PME tiveram como pressuposto de elaboração um processo participativo e democrático. As organizações da sociedade civil realizaram encontros e apresentaram um plano a partir destas, o qual serviu como base inclusive às discussões do Plano 2015 – 2025. Foi constituído um grupo de trabalho que, gradativamente, foi definindo a estruturação do PME.

Espera-se um grande avanço por se tratar de um Plano Municipal, considerando que a sua aprovação pelo poder legislativo, e posterior transformação em lei sancionada pelo poder executivo, lhe conferirá poderes para ultrapassar os limites das diferentes gestões governamentais, garantindo a continuidade das políticas educacionais, numa articulação direta com os instrumentos de planejamento e financiamento da educação, na construção de um Sistema Municipal de Educação pautado por um regime.

Este documento em linhas gerais segue o roteiro do PME e objetiva representar as expectativas da sociedade britense, respeitando seus ideais de integração, colaboração e de estabelecimento de uma perspectiva de continuidade para a política educacional do município de Campo do Brito.

CAMPO DO BRITO

JUNHO/2015

SUMÁRIO

1 – HISTÓRICO

2 – GEOGRÁFICO

3 – ECONÔMICO

3.1 – Lei Orçamentária de 2012;

3.1.1 – Investimentos na Educação em 2012;

3.1.2 – Tabela de Distribuição das Despesas da Educação – QDD – 2012;

3.1.3 – Tabela de Distribuição das Despesas do FUNDEB – QDD – 2012;

3.2 – Lei Orçamentária de 2013;

3.2.1 – Tabela de Demonstração de Despesa;

3.2.2 – Investimentos na Educação em 2013;

3.2.3 – Tabela de Distribuição da Educação - QDD – 2013;

3.2.4 – Tabela de Distribuição das Despesas do FUNDEB – QDD – 2013;

3.3 – Lei Orçamentária de 2014;

3.3.1- Tabela de Demonstração da Receita e Despesa;

3.3.2 – Investimentos na Educação em 2014;

3.3.3 – Tabela de Distribuição das Despesas da Educação – QDD – 2014;

3.3.4 – Tabela de Distribuição das Despesas do FUNDEB – QDD – 2014;

3.4 – Lei Orçamentária de 2015;

3.4.1 – Tabela de Demonstração da Receita e Despesa;

3.4.2 – Investimentos na Educação em 2015;

3.4.3 – Tabela de Distribuição das Despesas da Educação – QDD – 2015;

3.4.4 – Tabela de Distribuição das Despesas do FUNDEB – QDD – 2015;

4 – DEMOGRAFIA

4.1 – IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal;

4.1.1 – *Tabela do IDHM;*

4.2 – *Evolução;*

4.3 – *Demografia;*

4.4 – *Estrutura Etária;*

4.5 – *Longevidade, Mortalidade e Fecundidade;*

4.6 – *Educação;*

4.7 – *Renda;*

4.8 – *Trabalho;*

4.9 – *Habitação;*

4.10 – *Vulnerabilidade Social;*

5 – EDUCACIONAL

5.1 – *Atendimento;*

5.1.1 – *Evolução das Matrículas;*

5.2 - *Educação Infantil;*

5.3 – *Ensino Fundamental;*

5.3.1 – *Distorção Idade – Série – Série da Rede Municipal;*

5.3.2 – *Gráfico – Monitoramento da Distorção – Idade - Série;*

5.3.3 – *Tabela da Distorção Idade – Série da Rede Estadual;*

5.3.4 – *Gráfico – Monitoramento da Distorção Idade – Série;*

5.3.5 – *Tabela da Distorção Idade – Série da Rede Particular;*

5.3.6 - *Gráfico – Monitoramento da Distorção Idade – Série*

5.4 – *Taxas de Rendimento;*

5.4.1 – *Taxas de Rendimento da Rede Municipal;*

5.4.2 – *Gráfico – Acompanhamento dos Rendimentos Municipal;*

5.4.3 – *Taxas de Rendimento da Rede Estadual;*

5.4.4 – *Gráfico – Acompanhamento dos Rendimentos Estadual;*

5.4.5 – *Taxas de Rendimento da Rede Particular*

5.4.6 - *Gráfico – Acompanhamento dos Rendimentos Particular*

5.5 – Desempenho/Qualidade da Rede Municipal;

5.5.1 – *Gráfico – Evolução do IDEB/Municipal;*

5.6 – Desempenho / Qualidade da Estadual;

5.6.1 – *Gráfico – Evolução do IDEB/Estadual;*

5.7 – Ensino Médio;

5.7.1 – *Distorção Idade – Série da Rede Estadual;*

5.7.2 – *Taxas de Rendimento da Rede Estadual;*

5.8 – Educação de Jovens e Adultos – EJA;

5.9 – Educação Especial;

6 – População em Idade Escolar;

6.1 – *Gráfico – Evolução Populacional por Faixa Etária;*

6.2 – Matrículas em Idade Escolar;

7 – Formação e Valorização do Magistério;

8 – Gestão das Escolas Públicas;

8.1 – Caracterização das Escolas;

8.1.1 – *Escolas Municipais;*

8.1.2 – *Escolas Estaduais;*

8.1.3 – *Escolas Privadas;*

8.1.4 – *Situação das Escolas Públicas;*

9 – Programas / Projetos

10 – Metas e Estratégias

11 – Acompanhamento e Avaliação do PME

12 - Referências

1 – HISTÓRICO

Campo do Brito, distante 64 quilômetros da Capital e localizado no alto com uma visão privilegiada, é um município que teve um passado marcado por muitas brigas políticas. Sua história, que começou com muita fé e união até a emancipação política, entrou por um caminho tortuoso com uma administração reconhecida como ditatorial.

Há duas versões para o surgimento da cidade: a primeira é que teria nascido num lugar hoje conhecido por Campo do Brito Velho, onde existem ruínas que poderiam ser de uma capela. A outra, é que teve início em uma capela que deu lugar à Igreja Matriz, onde as ruas foram aparecendo em torno dela.

Mas o cetro é que, em 1601, as terras de Campo do Brito foram doadas em sesmarias de 30 léguas ao Capitão Antonio Rodrigues, que depois da invasão holandesa cedeu ao Irmão Amaro, da Companhia de Jesus. Antes da emancipação, ocorrida em 29 de outubro de 1912, Campo do Brito pertencia a Itabaiana.

Sentindo-se abandonados, os britenses começaram a desejar a independência, mas faltava um líder para enfrentar a resistência dos itabaianenses. Em 30 de janeiro de 1845, o povoado passou a categoria de freguesia, quando foi fundada a Paróquia de Nossa Senhora da Boa Hora, ficando independente da de Santo Antonio das Almas, de Itabaiana.

A colonização da região a que pertence o município de Campo do Brito liga-se as primeiras concessões de sesmarias no Vale do rio Vaza- Barris. Os Padres Jesuítas obtiveram terras em sesmaria, a 10 de março de 1601, “junto à serra da Cajaíba, na Tapera de Pirapoan, entre o vale do Vaza – Barris, a serra de Itabaiana e, subindo o rio, até aquele pico”. Da mesma forma, foram dadas terras a Francisco da Silveira e muitos outros, cobrindo todo este sertão.

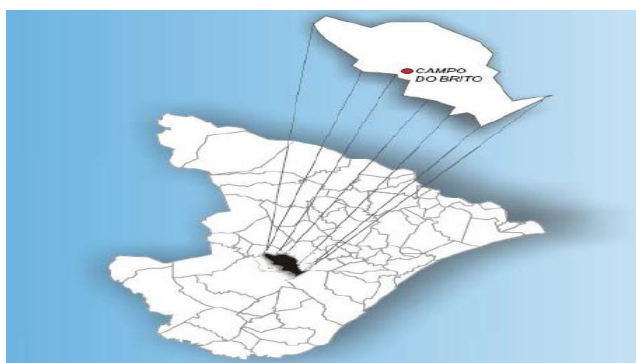
A tradição guardou o nome de uma família – Brito – que usou estes campos para a criação de seus animais, e que, apesar de não ter deixado vestígios ou descendência conhecida, deu nome ao local – Campo do Brito.

Distrito criado com a denominação de Campo do Brito, pela lei nº 135, de 30-01-1845. Elevado à categoria de município com a denominação Campo do Brito, pela lei estadual nº 624, de 19-10-1912, desmembrado de Itabaiana.



Fonte: Jornal da Cidade

2 – GEOGRÁFICO



Fonte: Google

Campo do Brito está localizado na região Central do Estado de Sergipe, limitando-se a norte com os municípios de Macambira e Itabaiana, a oeste com São Domingos, a sul Lagarto e a leste com Itaporanga da Ajuda. A área municipal ocupa 200,8 km², inserida nas folhas SC-24-Z-B-IV (Aracaju) e SC – 24 – A – IV (Simão Dias), escala 1:100.000, editadas pelo MINTER/SUDENE em 1973/74. Os limites do município, podem ser observados no Mapa Rodoviário do Estado de Sergipe, escala 1:400.000 (DER-SE,2001). A sede municipal tem uma altitude de 2010 metros e coordenadas geográficas de 10°44'55" de latitude sul e 37°29'40" de longitude oeste.

O acesso de Aracaju a sede municipal, é feito pelas rodovias pavimentadas BR 101, BR 235 e SE- 104, num percurso total de 64km.

O município está inserido na bacia hidrográfica do rio Vaza – Barris. Constituem a drenagem principal, além do rio Vaza – Barris, os rios Lombada e Traíras.

A sede é abastecida de água pela Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, com fonte de captação no Rio Ribeira. As vilas e povoados com serviço de abastecimento de água utilizam como fontes de captação poços artesianas, mantidas pela prefeitura. As ligações atendem a 2.253 estabelecimentos, sendo 2.185 residenciais, 42 comerciais, 1 industrial e 25 do poder público. O esgotamento dos dejetos sanitários é efetuado em fossas sépticas e comuns, enquanto o lixo urbano recolhido é transportado em caçamba e depositado em lixeira a céu aberto.

3 – ECONÔMICO

As receitas municipais vêm principalmente da agricultura (mandioca, manga, laranja, maracujá e feijão), pecuária (bovinos, suínos e equinos) e avicultura de galináceos.

Uma rede de cooperativas é estimulada a empreender e comercializar seus produtos no mercado a exemplo da Coofama, oriunda de Campo do Brito. Em 2012, ela passou por uma grande transformação estrutural graças a participação dos agricultores em curso de aperfeiçoamento sobre o manuseio dos alimentos e à gestão da produção, realizadas em parceria entre o Instituto Gbarbosa, o SEBRAE, a Fundação Banco do Brasil e o Governo de Sergipe.

A Coofama agrega 52 cooperados e promove este seminário visando discutir com as entidades parceiras soluções para a seca, a escassez da raiz da mandioca e o desenvolvimento de um projeto de mecanização da lavoura.

O comércio local tornou-se um dos pontos essenciais para a economia desse município. Assim, fazendo com que o fluxo financeiro possa girar em

torno de sua própria população. Resultando também na geração de empregos na região.

3.1 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012

Em 2012, a renda Orçada para o município de Campo do Brito, foi no valor de R\$: 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões). Essa receita foi estimada conforme a legislação tributária e vigente e levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras correntes e de capital.

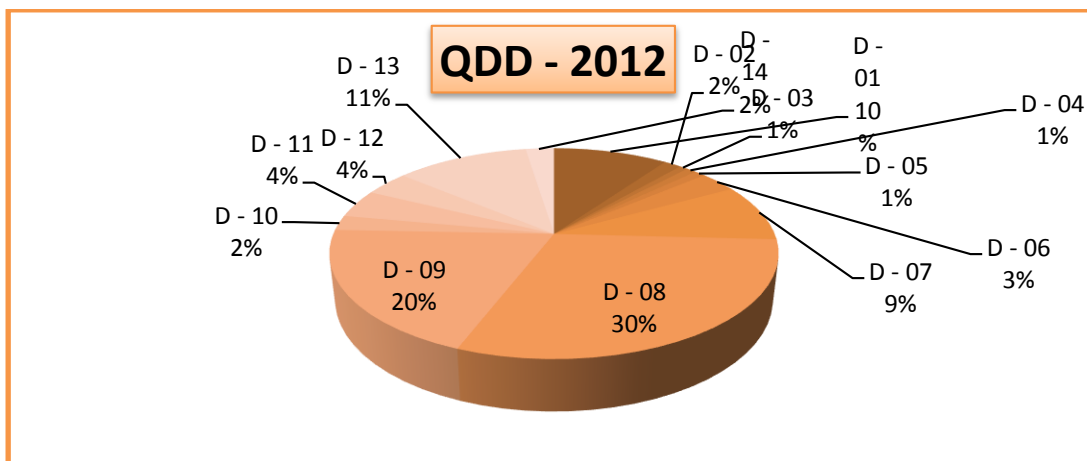
As despesas do município de Campo do Brito – SE, encontra-se detalhadas por dotações orçamentárias, estando estas apresentadas com nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

As alterações que consistirem apenas em modificações no QDD-Quadro de Detalhamento da Despesa, não importando em qualquer modificação das dotações orçamentárias apresentadas nos anexos desta lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recursos em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e projeto/atividade, não serão consideradas como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante atos próprios dos Poderes Executivo e Legislativo.

3.1.1 - INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO EM 2012

Em 2012, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD da Educação do município de Campo do Brito, foi orçado em R\$: 2.501.250,00 (milhões de reais) 100% (Cem) do seu total.

Vejamos abaixo o gráfico que detalha a distribuição em porcentagens do orçamento da educação.



Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

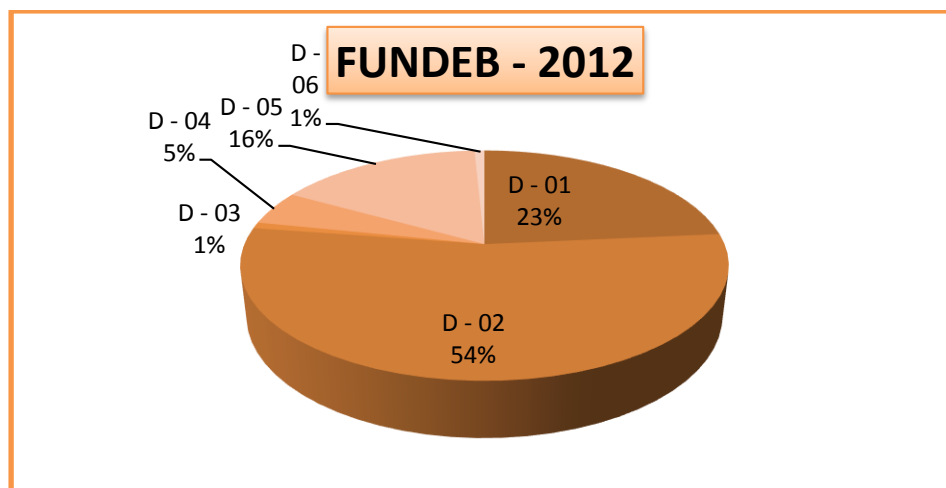
3.1.2 - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO

Vejamos abaixo a tabela que apresenta os valores distribuídos por programas/despesas com recursos da EDUCAÇÃO, no ano de 2012.

QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
D* Nº	EDUCAÇÃO - 2012	VALOR
01	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	246.000,00
02	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	37.000,00
03	Demais Programas do Governo Federal e Estadual	18.000,00
04	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Secretaria Municipal de Educação.	21.000,00
05	Qualificação de Profissionais do Magistério e Servidores da Secretaria Municipal de Educação.	23.000,00
06	Apoio Financeiro a Estudantes	80.000,00
07	Alimentação Escolar Ensino Fundamental	221.000,00
08	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	752.050,00
09	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar	493.550,00
10	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	57.500,00
11	Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental.	108.600,00
12	Alimentação Escolar – Educação Infantil	95.500,00
13	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	287.050,00
14	Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares de Educação Infantil.	
TOTAL		2.501.250,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças *D – Despesa

Vejam os abaixo o gráfico que detalha a distribuição em porcentagens dos valores orçamentário do FUNDEB - Campo do Brito no ano de 2012.



Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

3.1.3 - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DO FUNDEB

Vejam os abaixo a tabela que apresenta os valores distribuídos por programas/despesas com recursos do FUNDEB, no ano de 2012.

QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
D* Nº	FUNDEB - 2012	VALOR
01	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	1.581.300,00
02	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental	3.617.700,00
03	Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental - FUNDEB	57.500,00
04	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	324.700,00
05	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do FUNDEB – Educação Infantil	1.086.300,00
06	Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades da Educação Infantil - FUNDEB	52.500,00
TOTAL		6.720.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

3.2 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013

Em 2013, a renda Orçada para o município de Campo do Brito, foi no valor de R\$: 26.000.000,00. Essa receita foi estimada conforme a legislação tributária e vigente e levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades

da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras correntes e de capital.

As despesas do município de Campo do Brito – SE, encontra-se detalhadas por dotações orçamentárias, estando estas apresentadas com nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

As alterações que consistirem apenas em modificações no QDD-Quadro de Detalhamento da Despesa, não importando em qualquer modificação das dotações orçamentárias apresentadas nos anexos desta lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recursos em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e projeto/atividade, não serão consideradas como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante atos próprios dos Poderes Executivo e Legislativo.

Vejamos abaixo, a tabela demonstrativa de receita e despesa, distribuídas em **Receitas Correntes, Despesas Correntes, Deduções da Receita do Fundeb, Superávit, Receitas de Capital e Despesas de Capital.**

3.2.1 - TABELA DE DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
Receita	Valor	Despesa	Valor
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.050.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	15.782.710,00
Receita de Contribuições	360.000,00	Juros e Encargos da Dívida	4.500,00
Receita Patrimonial	181.000,00	Outras Despesas Correntes	8.608.700,00
Receita de Serviços	4.000,00		
Transferências Correntes	26.111.000,00		
Outras Receitas Correntes	109.000,00		
TOTAL	27.815.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA DO FUNDEB			
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	2.711.200,00		
TOTAL	25.103.800,00		24.395.910,00
SUPERÁVIT			707.890,00
TOTAL	25.103.800,00	TOTAL	25.103.800,00
SUPERÁVIT	707.890,00		

RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	310.000,00	Investimentos	1.016.300,00
Transferências de Capital	540.000,00	Inversões Financeiras	15.400,00
Outras Receitas de Capital	46.200,00	Amortização da Dívida	321.352,00
		Reserva de Contigência	251.038,00
	896.200,00		1.604.090,00
TOTAL	1.604.090,00	TOTAL	1.604.090,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	27.815.000,00	DESPESAS CORRENTES	24.395.910,00
RECEITAS DE CAPITAL	896.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.353.052,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DO FUNDEB	2.711.200,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	251.038,00
TOTAL	26.000.000,00	TOTAL	26.000.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

Vejamos abaixo o demonstrativo da evolução da Receita nos últimos três anos 2009, 2010 e 2011 e a projeção para os dois seguintes 2014 e 2015 (art. 12, caput, Lei Complementar Federal nº 101/00).

TABELA DE RECEITAS E PROJEÇÕES					
RECEITA	ARRECADAÇÃO			PROJEÇÃO	
	2009	2010	2011	2014	2015
Receita Tributária	465.524	533.859	859.666	1.123.500	1.202.145
Receita de Contribuições	245.893	268.444	288.270	385.200	412.164
Receita Patrimonial	126.124	109.346	173.524	193.670	207.227
Receita de Serviços	9.870	0	0	4.280	4.580
Transferências Correntes	16.473.128	18.869.789	22.110.274	27.938.770	29.894.484
Outras Receitas Correntes	334.510	120.715	197.625	116.630	124.794
Alterações de Bens	388.009	147.003	471.419	331.700	354.919
Transferências de Capital	1.806.585	1.242.403	559.350	577.800	618.246
Outras Receitas de Capital	613	36	20.740	49.434	52.894
Deduções p/ o Fundeb	- 1.757.899	- 1.964.227	- 2.313.417	- 2.900.984	-3.104.053
TOTAL	18.092.357	19.327.369	22.367.450	27.820.000	29.767.400

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

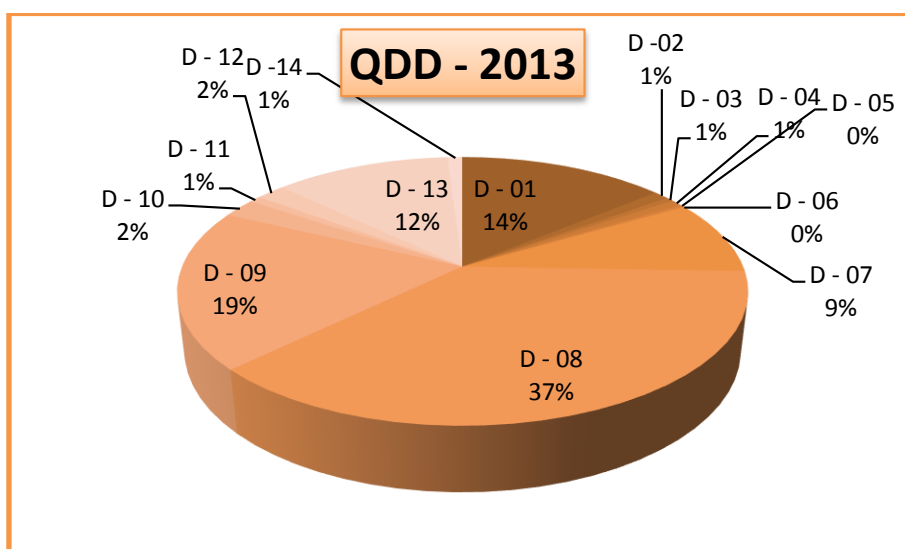
3.2.2 - INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO EM 2013

Vejam os abaixo o quadro que detalha a **Natureza de Despesas por Estruturas e Recursos** do ano de 2013 na educação de Campo do Brito.

EDUCAÇÃO				
Descrição	Modalidade de Aplicação		Grupo Despesa	Categoria Econômica
	Rec. Ordinários	Rec. Vinculados		
DESPESAS CORRENTES				2.127.550,00
Pessoal e Encargos Sociais			825.850,00	
Aplicações Diretas	1.600,00	824.250,00		
Juros e Encargos da Dívida			500,00	
Aplicações Diretas	500,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.301.200,00	
Transf. Instit. Priv. Sem Fins Lucrativos	500,00	2.000,00		
Aplicações Diretas	406.100,00	892.600,00		
DESPESAS DE CAPITAL				174.600,00
Investimentos			169.300,00	
Aplicações Diretas	33.500,00	135.800,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS			5.300,00	
Aplicações Diretas	600,00	4.700,00		
TOTAL	442.800,00	1.859.350,00		2.302.150,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

Vejam os abaixo o gráfico que detalha a distribuição em porcentagens do orçamento da educação.



Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

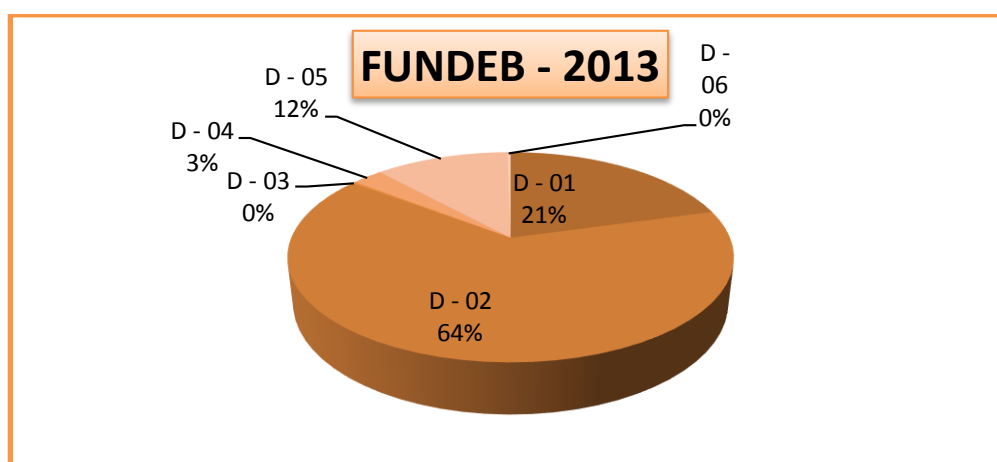
3.2.3 - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO

Vejam os abaixo a tabela que apresenta os valores distribuídos por programas/despesas com recursos da EDUCAÇÃO, no ano de 2013.

QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
D* Nº	EDUCAÇÃO - 2013	VALOR
01	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	322.700,00
02	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	23.300,00
03	Demais Programas do Governo Federal e Estadual	11.700,00
04	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Secretaria Municipal de Educação.	16.600,00
05	Qualificação de Profissionais do Magistério e Servidores da Secretaria Municipal de Educação.	6.800,00
06	Apoio Financeiro a Estudantes	2.000,00
07	Alimentação Escolar Ensino Fundamental	205.000,00
08	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	857.600,00
09	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar	443.300,00
10	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	52.000,00
11	Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental.	18.200,00
12	Alimentação Escolar – Educação Infantil	45.000,00
13	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	274.850,00
14	Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares de Educação Infantil.	23.100,00
TOTAL		2.302.150,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

Vejam os abaixo a tabela que apresenta os valores distribuídos por programas/despesas com recursos da FUNDEB, no ano de 2013.



Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

3.2.4 - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DO FUNDEB

Vejam os abaixo a tabela que apresenta os valores distribuídos por programas/despesas com recursos do FUNDEB, no ano de 2013.

QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
D* Nº	FUNDEB - 2013	VALOR
01	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	1.554.000,00
02	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental	4.845.700,00
03	Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental - FUNDEB	20.000,00
04	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	199.000,00
05	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do FUNDEB – Educação Infantil	871.300,00
06	Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades da Educação Infantil - FUNDEB	20.000,00
TOTAL		7.510.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

3.3 - LEI ORÇAMENTÁRIA - 2014

Sob a Lei Nº 340/2013 de 21 de novembro de 2013, a receita orçamentária para o exercício de 2014 está estimada no mesmo valor da despesa fixada, em R\$: 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais). Essa receita foi estimada conforme a legislação tributária vigente e levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras receitas correntes e de capital.

A despesa do município de Campo do Brito, encontra-se detalhada por dotações orçamentárias, estando, estas, apresentadas com o nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

As alterações que consistirem apenas em modificações no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, não importando em qualquer modificação das dotações orçamentárias apresentadas nos anexos desta lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recursos em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e projeto/atividade, não serão consideradas

como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante atos próprios dos Poderes Executivo e Legislativo.

Durante a execução orçamentária de 2014 fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, nos termos e nos limites da legislação em vigor.

Vejam os abaixo, a tabela demonstrativa de receita e despesa, distribuídas em **Receitas Correntes, Despesas Correntes, Deduções da Receita do Fundeb, Superávit, Receitas de Capital e Despesas de Capital.**

3.3.1 – TABELA DE DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

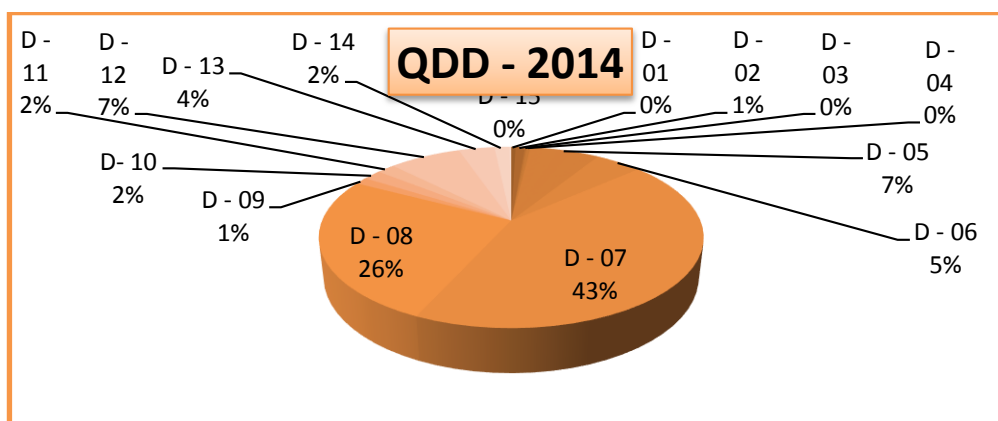
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
Receita	Valor	Despesa	Valor
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.111.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	17.534.739,00
Receita de Contribuições	38.000,00	Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
Receita Patrimonial	124.500,00	Outras Despesas Correntes	8.230.198,91
Receita de Serviços	3.000,00		
Transferências Correntes	30.978.000,00		
Outras Receitas Correntes	195.500,00		
TOTAL	32.450.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA DO FUNDEB			
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	3.319.600,00		
TOTAL	32.130.400,00		25.769.937,91
SUPERÁVIT			3.360.462,09
TOTAL	29.130.400,00	TOTAL	29.130.400,00
SUPERÁVIT			
3.360.462,09			
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	140.000,00	Investimentos	3.980.023,09
Transferências de Capital	719.600,00	Inversões Financeiras	50.039,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	Amortização da Dívida	60.000,00
		Reserva de Contigência	140.000,00
	869.600,00		4.230.062,09
TOTAL	4.230.062,09	TOTAL	4.230.062,09
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	32.450.000,00	DESPESAS CORRENTES	25.769.937,91
RECEITAS DE CAPITAL	869.600,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.090.062,09

DEDUÇÕES DA RECEITA DO FUNDEB	3.319.600,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	140.000,00
TOTAL	30.000.000,00	TOTAL	30.000.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

3.3.2 - INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO EM 2014

Vejamos abaixo o gráfico que detalha a distribuição em porcentagens do orçamento da educação.



Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

3.3.3 - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO

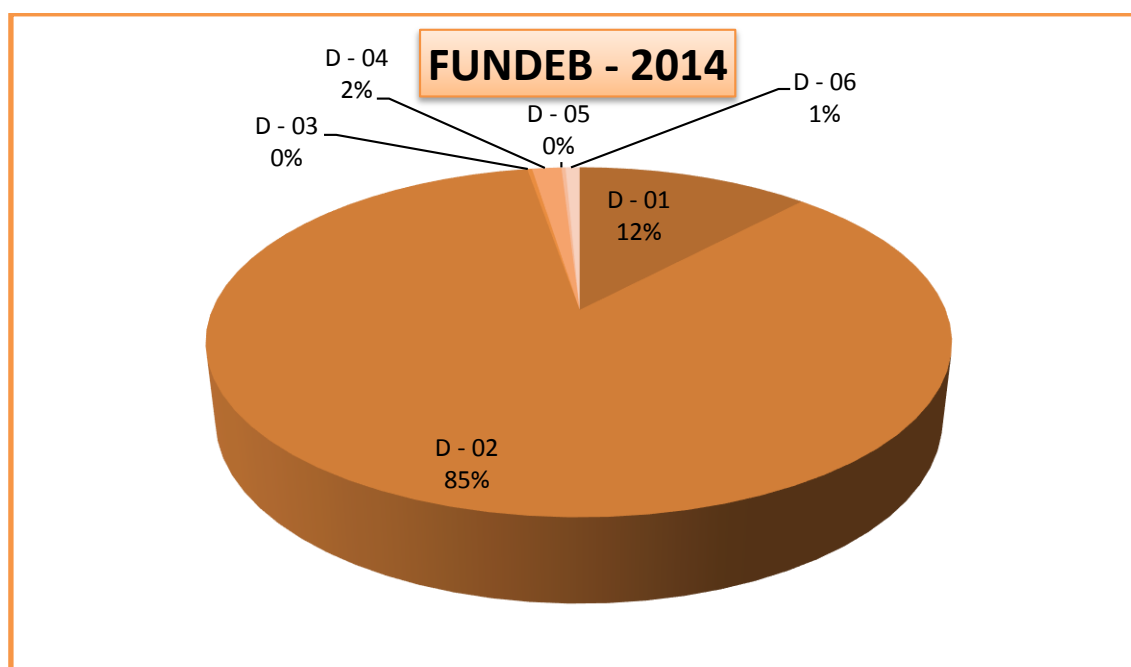
Vejamos abaixo a tabela que apresenta os valores distribuídos por programas/despesas com recursos da EDUCAÇÃO, no ano de 2014.

QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
D* Nº	EDUCAÇÃO - 2014	VALOR
01	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	12.000,00
02	Demais Programas do Governo Federal e Estadual	26.539,00
03	Qualificação de Profissionais do Magistério e Servidores da Secretaria Municipal de Educação	5.000,00
04	Apoio Financeiro a Estudantes	10.000,00
05	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	193.265,00
06	Alimentação Escolar Ensino Fundamental	129.312,00
07	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	1.200.00,00
08	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar	715.000,00
09	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	35.000,00
10	Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Veículos para a Secretaria Municipal de Educação.	50.000,00
11	Construção Reforma Ampliação e/ou Adequação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	50.000,00
12	Alimentação Escolar – Educação Infantil	200.000,00

13	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	100.000,00
14	Construção Reforma Ampliação e/ou Adequação de Unidades Escolares de Educação Infantil	41.896,00
15	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Utensílios para Unidades Escolares de Educação Infantil	5.000,00
TOTAL		2.773.012,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

Vejam os abaixo o gráfico que apresenta os valores distribuídos por programas/despesas com recursos da FUNDEB, no ano de 2014.



Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

3.3.4 - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DO FUNDEB

Vejam os abaixo a tabela que apresenta os valores distribuídos por programas/despesas com recursos da FUNDEB, no ano de 2014.

QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
D* Nº	FUNDEB - 2014	VALOR
01	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	988.566,00
02	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental	7.004.434,00
03	Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental - FUNDEB	20.000,00
04	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	125.000,00
05	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do FUNDEB – Educação Infantil	17.000,00

06	Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades da Educação Infantil - FUNDEB	60.000,00
TOTAL		8.215.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

3.4 - LEI ORÇAMENTÁRIA 2015

Sob a Lei Nº 359/2014 de 04 de dezembro de 2014, a receita orçamentária para o exercício de 2015 está estimada no mesmo valor da despesa fixada, em R\$: 35.000.000,00 (Trinta e Cinco milhões de reais). Essa receita foi estimada conforme a legislação tributária vigente e levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras receitas correntes e de capital.

A despesa do município de Campo do Brito, encontra – se detalhadas por dotações orçamentárias, estando estas apresentadas com o nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

As alterações que consistirem apenas em modificações no QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, não importando em qualquer modificação das dotações orçamentárias apresentadas nos anexos desta Lei, bem como aquelas decorrentes da inclusão de novas fontes de recursos em uma modalidade de aplicação já existente, de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e projeto/atividade, não serão consideradas como créditos adicionais suplementares, podendo ser realizadas mediante atos próprios dos Poderes Executivo e Legislativo.

Durante a execução orçamentária de 2015 fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, nos termos e nos limites da legislação em vigor.

3.4.1 - TABELA DE DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

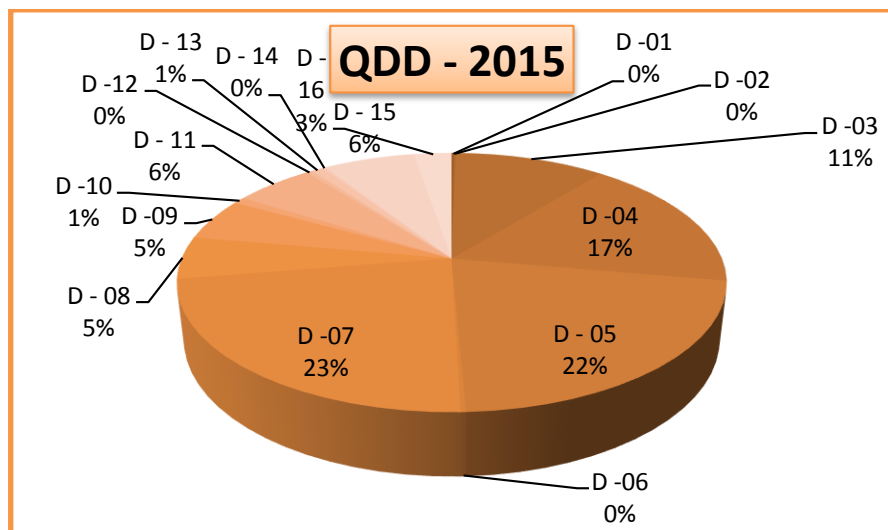
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
Receita	Valor	Despesa	Valor
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.310.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	18.439.362,00
Receita de Contribuições	300.000,00	Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
Receita Patrimonial	110.000,00	Outras Despesas Correntes	10.261.800,00
Receita de Serviços	5.000,00		
Transferências Correntes	35.216.000,00		
Outras Receitas Correntes	24.000,00		
TOTAL	36.965.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA DO FUNDEB			
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB	3.781.800,00		
TOTAL	33.183.800,00		28.702.162,00
SUPERÁVIT			4.481.638,00
TOTAL	33.183.800,00	TOTAL	33.183.800,00
SUPERÁVIT			
SUPERÁVIT	4.481.638,00		
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	20.000,00	Investimentos	5.689.000,00
Transferências de Capital	1.605.000,00	Inversões Financeiras	26.000,00
Outras Receitas de Capital	191.200,00	Amortização da Dívida	251.000,00
		Reserva de Contigência	331.838,00
	1.816.200,00		6.279.838,00
TOTAL	6.297.838,00	TOTAL	6.297.838,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	36.965.000,00	DESPESAS CORRENTES	28.702.162,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.816.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.966.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DO FUNDEB	3.781.200,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	331.838,00
TOTAL	35.000.000,00	TOTAL	35.000.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

3.4.2 - INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO EM 2015

O valor investido na Educação para o ano de 2015 é de R\$: 3.770.800,00. Esse valor está distribuído entre atividades e projetos na área da educação. Vejamos abaixo a tabela do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa na Educação.

Vejamos abaixo o gráfico que detalha a distribuição em porcentagens do orçamento da educação.



Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

3.4.3 - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO

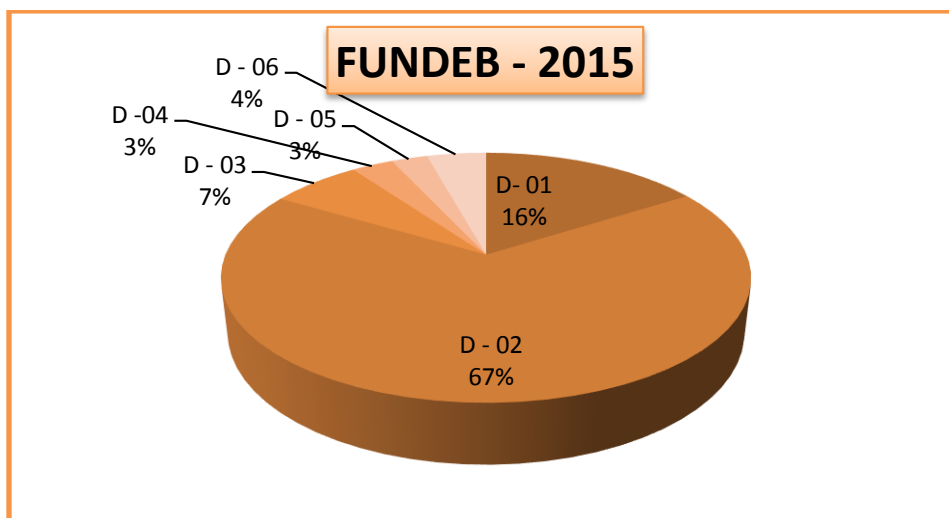
Vejam os abaixo a tabela que apresenta os valores distribuídos por programas/despesas com recursos da EDUCAÇÃO, no ano de 2015.

QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
D* Nº	EDUCAÇÃO - 2015	VALOR
01	Manutenção dos Conselhos Vinculados a Educação	6.000,00
02	Apoio Financeiro a Estudantes	5.000,00
03	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	400.000,00
04	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental	635.000,00
05	Manutenção do Sistema de Transporte Escolar	812.800,00
06	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00
07	Construção Reforma Ampliação e/ou Adequação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	863.000,00
08	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar	200.000,00
09	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	31.000,00
10	Const. Ref. e/ou Ampliação de Unidades Escolares de Educação Infantil	210.000,00
11	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para Educação Infantil	15.000,00
12	Demais Programas do Governo Federal e Estadual	32.000,00
13	Qualificação de Profissionais do Magistério e Servidores da Secretaria Municipal de Educação	8.000,00
14	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	243.000,00
15	Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Secretaria Municipal de Educação.	100.000,00
TOTAL		3.770.800,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

O valor investido na Educação para o ano de 2015 com recursos do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica é de R\$:

10.410.000,00. Esse valor está distribuído entre atividades e projetos na área da educação. Vejamos o gráfico abaixo.



Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

3.4.4 - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS DO FUNDEB

Vejamos abaixo a tabela do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa do FUNDEB, 2015 no município de Campo do Brito.

QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		
D* Nº	FUNDEB - 2015	VALOR
01	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	1.672.000,00
02	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica com Recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental	7.013.000,00
03	Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental - FUNDEB	685.000,00
04	Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB	316.000,00
05	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do FUNDEB – Educação Infantil	274.000,00
06	Construção Reforma e/ou Ampliação de Unidades da Educação Infantil - FUNDEB	450.000,00
TOTAL		10.410.000,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.

4 – DEMOGRÁFICO

O município de Campo do Brito abrange uma área territorial de 202,71 km², apresentando um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, de 0,621. Sua faixa de IDHM é de porte médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). O último Censo realizado em 2010 contabilizou em 16.749 habitantes e uma densidade demográfica que alcança seus 82,71hab/km². Seu ano de instalação foi em 1912, pertencendo à microrregião do Agreste de Itabaiana e sua mesorregião ao Agreste Sergipano.

4.1 - IDHM – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Em anos anteriores como em 1991, o IDHM de Campo do Brito chegava a 0,343, em 2000 a 0,468 e no último Censo realizado em 2010 é de 0,621, o que acaba situando Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,793, seguida de Renda, com índice de 0,625, e de Educação, com índice de 0,484.

4.1.1 – TABELA DO IDHM

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus Componentes			
IDHM e Componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,130	0,259	0,484
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	10,30	14,80	30,95
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	27,89	90,87	99,12
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	13,35	31,26	76,00
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	5,17	8,88	40,82
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	11,84	5,63	25,81
IDHM Longevidade	0,639	0,746	0,793
Esperança de vida ao nascer (em anos)	63,33	69,77	72,57
IDHM Renda	0,485	0,530	0,625
Renda per capita (em R\$)	163,73	216,94	391,94

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

4.2 - EVOLUÇÃO

- **Entre 2000 e 2010**

O IDHM passou de 0,468 em 2000 para 0,621 em 2010 - uma taxa de crescimento de 32,69%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 71,24% entre 2000 e 2010.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,225), seguida por Renda e por Longevidade.

- **Entre 1991 e 2000**

O IDHM passou de 0,343 em 1991 para 0,468 em 2000 - uma taxa de crescimento de 36,44%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 80,97% entre 1991 e 2000.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,129), seguida por Longevidade e por Renda.

- **Entre 1991 e 2010**

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,343, em 1991, para 0,621, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 81,05% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 57,69% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,354), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

Campo do Brito ocupa a 3680^a posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

4.3 - DEMOGRAFIA E SAÚDE

Entre 2000 e 2010, a população de Campo do Brito cresceu a uma taxa média anual de 0,99%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 45,57% para 49,73%. Em 2010 viviam, no município, 16.749 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 1,37%. Na UF, esta taxa foi de 2,01%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 36,59% para 45,57%

População Total, por Gênero, Rural/Urba						
População	População (1991)	% Total (1991)	População (2000)	% Total (2000)	População (2010)	% Total (2010)
População Total	13.420	100,00	15.175	100,00	16.749	100,00
Homens	6.619	49,32	7.591	50,02	8.233	49,16
Mulheres	6.801	50,68	7.584	49,98	8.516	50,84
Urbana	4.911	36,59	6.916	45,57	8.330	49,73
Rural	8.509	63,41	8.259	54,43	8.419	50,27

.Fonte: PNUD, Ipea e FJP

4.4 - ESTRUTURA ETÁRIA

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 65,59% para 55,30% e a taxa de envelhecimento, de 7,45% para 8,63%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 78,43% e 6,64%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010; enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

Estrutura Etária da População						
Estrutura Etária	População (1991)	% Total (1991)	População (2000)	% Total (2000)	População (2010)	% Total (2010)
Menos de 15 anos	5.008	37,32	4.881	32,16	4.518	26,97
15 a 64 anos	7.521	56,04	9.164	60,39	10.785	64,39

65 anos ou mais	891	6,64	1.130	7,45	1.446	8,63
Razão de dependência	78,43	-	65,59	-	55,30	-
Índice de envelhecimento	6,64	-	7,45	-	8,63	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

4.5 - LONGEVIDADE, MORTALIDADE E FECUNDIDADE.

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 27,5 por mil nascidos vivos, em 2000, para 20,3 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 48,6. Já na UF, a taxa era de 22,2, em 2010, de 43,0, em 2000 e 65,8, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos. Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade			
	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	63,3	69,8	72,6
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	48,6	27,5	20,3
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	62,2	35,5	22,0
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	3,4	2,6	2,3

Fonte: PNUD, Ipea e FJP.

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 2,8 anos na última década, passando de 69,8 anos, em 2000, para 72,6 anos, em 2010. Em 1991, era de 63,3 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

4.6 - EDUCAÇÃO

- **Crianças e Jovens**

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 99,12%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 76,00%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 40,82%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 25,81%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 71,23 pontos percentuais, 62,65 pontos percentuais, 35,65 pontos percentuais e 13,97 pontos percentuais.

Em 2010, 71,10% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 63,83% e, em 1991, 65,54%.

Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 7,63% estavam cursando o ensino superior em 2010. Em 2000 eram 2,21% e, em 1991, 0,49%.

- **Expectativa de Anos de Estudo**

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 6,75 anos para 9,02 anos, no município, enquanto na UF passou de 7,21 anos para 9,01 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 6,04 anos, no município, e de 6,45 anos, na UF.

4.7 - RENDA

A renda per capita média de Campo do Brito cresceu 139,38% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 163,73, em 1991, para R\$ 216,94, em 2000, e para R\$ 391,94, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 4,70%. A taxa média anual de crescimento foi de 3,18%, entre 1991 e 2000, e 6,09%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 69,40%, em 1991, para 51,46%, em 2000, e para 28,80%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,58, em 1991, para 0,55, em 2000, e para 0,54, em 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade.			
	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	163,73	216,94	391,94
% de extremamente pobres	40,89	28,04	8,95
% de pobres	69,40	51,46	28,80
Índice de Gini	0,58	0,55	0,54

Fonte: PNUD, Ipea e FJP.

4.8 - TRABALHO

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 62,08% em 2000 para 66,29% em 2010. Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 6,73% em 2000 para 3,92% em 2010.

Ocupação da População de 18 anos ou mais		
	2000	2010
Taxa de atividade	62,08	66,29

Taxa de desocupação	6,73	3,92
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	24,72	30,40
Nível Educacional dos Ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	17,30	33,53
% dos ocupados com médio completo	9,84	21,91
Rendimento Médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	75,49	52,43
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	92,85	90,29
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	98,31	97,30

Fonte: PNUD, Ipea e FJP.

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 28,12% trabalhavam no setor agropecuário, 0,27% na indústria extrativa, 12,18% na indústria de transformação, 10,80% no setor de construção, 0,27% nos setores de utilidade pública, 14,40% no comércio e 30,31% no setor de serviços.

4.9 - HABITAÇÃO

Abaixo iremos verificar os Indicadores de Habitação e suas diferenças representadas entre os anos de 1991, 2000 e 2010.

Indicadores de Habitação			
	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	27,51	51,09	88,93
% da população em domicílios com energia elétrica	73,11	96,86	99,35
% da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana	77,57	96,15	99,18

Fonte: PNUD, Ipea e FJP.

4.10 - VULNERABILIDADE SOCIAL

No que se refere a Vulnerabilidade Social, verificamos abaixo a tabela que traz seus percentuais entre os anos de 1991,2000 e 2010.

Vulnerabilidade Social			
Crianças e Jovens	1991	2000	2010
Mortalidade infantil	48,56	27,54	20,30
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	64,58	39,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	39,65	7,56	1,83
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	23,26	13,99
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	2,26	4,56	3,29
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	17,79	6,33
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família.	17,59	15,96	29,00
% de vulneráveis e dependentes de idosos	8,73	5,66	3,64
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	51,04	39,84	14,98
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	86,85	76,37	56,65
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	76,27	60,67
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	26,51	47,11	82,73

Fonte: PNUD, Ipea e FJP.

5 – EDUCACIONAL

A Educação Brasileira está organizada em dois níveis: Educação Básica e Educação Superior.

A Educação Básica é o primeiro nível do ensino escolar no país e compreende três etapas: a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Ela é organizada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais comuns a todas as suas etapas, modalidades e orientações temáticas, dentre elas a temática étnico-racial, respeitadas as suas especificidades. Cada etapa da Educação Básica, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica é delimitada por sua finalidade, seus princípios, objetivos e diretrizes educacionais, fundamentando-se na inseparabilidade dos conceitos referenciais: cuidar e educar, pois esta é uma concepção norteadora do projeto

político-pedagógico elaborado e executado pela comunidade educacional. Este nível também se organiza por etapas correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional.

A LDB, no Artigo 22, determina: “A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores”.

A educação municipal conta com 25 (quinze) estabelecimentos de ensino dos quais: 04 (quatro) são situados na zona urbana e 16 (dezesesseis) na zona rural que ofertam desde a Educação Infantil ao Ensino Médio, ou seja, garante o acesso a toda Educação Básica. Das 25 (vinte e cinco) escolas existentes no município, 20 (vinte) são da rede pública municipal, 03 (três) da rede pública estadual e 02 (duas) da rede privada. Vejamos a oferta desse atendimento no ano de 2015:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO/ MODALIDADES

Escolas Públicas e Privadas	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Educação de Jovens e Adultos	Ensino Médio
	Creche	Pré - Escola	Anos Iniciais	Anos Finais		
E. M. Antônio da Cruz Filho	03	13	39	-	-	-
E.M Bento Benedito Bezerra	15	22	65	-	-	-
E.M Castelo Branco	14	13	28	-	-	-
E.M Dr. José Passos Porto	09	12	47	-	-	-
E.M. Dr. José Pedro C. de Oliveira	11	13	58	-	-	-
E.M Francisco Vieira da Paixão	09	14	22	-	-	-
E.M. João Brasiliano da Cruz	15	09	16	-	-	-
E.M. João Luiz da Rocha	11	15	35	-	-	-
E.M. José Carlos de Mendonça	18	26	70	-	-	-

E.M. Josefa Andrade	15	08	31	-	-	-
E.M. Manoel José da Cruz	23	21	70	-	-	-
E.M. Maria de Andrade da Cruz	11	03	24	-	-	-
E.M. Pe. Everaldo Lima Viana	08	10	34	-	-	-
E.M. Roque José de Souza	21	06	32	-	-	-
E.M. Pe. Freire de Menezes	-	-	156	549	255	-
E.M. Maria Delfina C. de Oliveira	41	114	229	-	-	-
E.M. José Secundo Filho	11	22	112	-	-	-
E.M. José Freire de Lima	14	34	77	-	-	-
E.M. Graciliano Apolônio da Fonseca	106	-	-	-	-	-
E.M. Profª Lúcia Maria B.S. de Andrade Cruz	19	14	58	-	-	-
TOTAL	374	369	1.203	549	255	-
REDE ESTADUAL						
Colégio Estadual Guilherme Campos	-	-	92	181	93	159
Colégio Estadual Roque José de Souza	-	-	-	209	-	466
Escola Estadual Dep. Francisco da Paixão	-	-	99	77	-	-
TOTAL	-	-	191	467	93	625
REDE PRIVADA						
Centro Educacional Nossa Senhora da Boa Hora	-	148	199	99	-	-
Colégio Ernesto Sobrinho	-	69	217	75	-	-
TOTAL	-	217	416	174	-	-
TOTAL GERAL	374	586	1.810	1.190	348	625

Fonte: As próprias escolas

Para compreender o desenvolvimento educacional é preciso comparar os dados que serão apresentados a partir dos indicadores especificados abaixo:

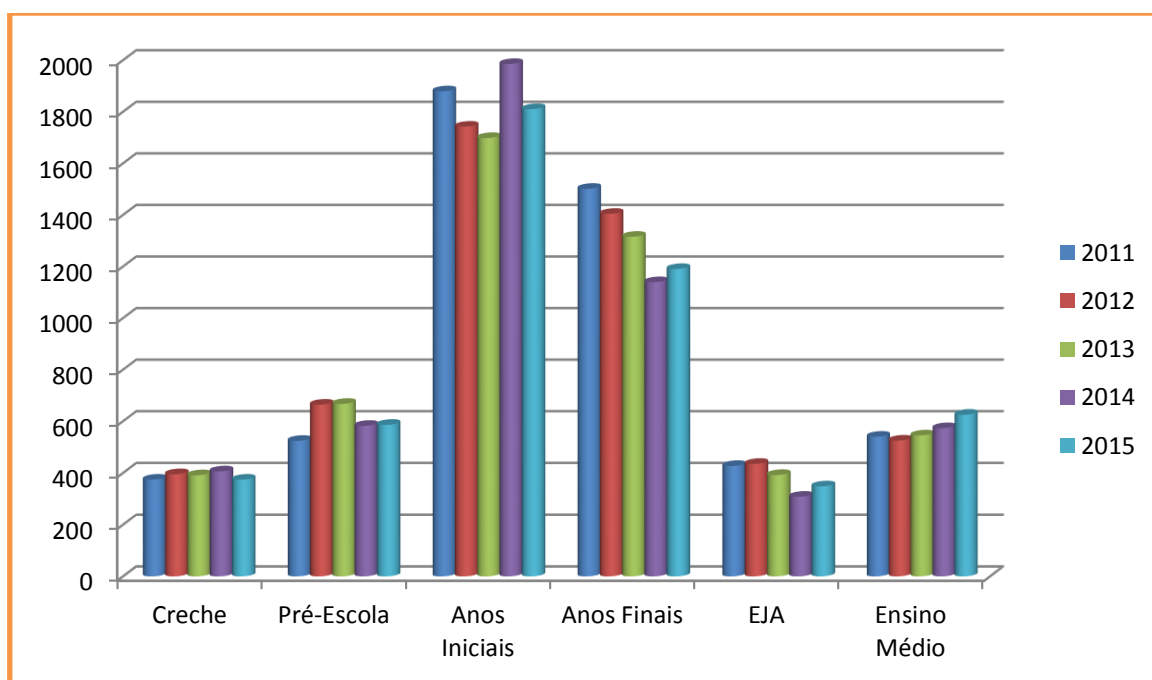
5.1 – ATENDIMENTO

NÍVEIS DE ENSINO	OFERTA DE ATENDIMENTO
------------------	-----------------------

	2011	2012	2013	2014	2015
CRECHE	374	395	391	406	374
PRÉ- ESCOLA	524	664	667	582	586
ANOS INICIAIS	1.879	1.742	1.698	1.985	1.810
ANOS FINAIS	1.501	1.404	1.315	1.139	1.190
EJA	427	435	392	308	348
EDUCAÇÃO ESPECIAL	0	0	0	0	0
ENSINO MÉDIO	540	525	545	573	625
TOTAL GERAL	5.245	5.165	5.008	4.993	4.933

*Fonte: As próprias escolas

5.1.1 - EVOLUÇÃO DAS MATRÍCULAS



Fonte: As próprias escolas.

5.2 - EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases, “representa a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o **desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos**

de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.” O reconhecimento da Educação Infantil como estágio inicial da educação básica, representou uma das grandes conquistas da Constituição Federal de 1988 e da LDB, que mesmo não priorizando este nível de educação de forma similar ao que ocorre com o Ensino Fundamental, reconheceram sua importância como momento de iniciação da criança no processo educativo.

A Educação Infantil deve ser oferecida em creches ou entidades similares para crianças de até três anos de idade e em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos – cuja matrícula tornou-se obrigatória a esta última faixa etária com a Lei nº 12.796/2013. No Brasil a história da Educação Infantil tem aproximadamente 150 anos, sendo ministrada, inicialmente, nos chamados Jardins de Infância, destinados a crianças das classes mais favorecidas. Teve sua ampliação para as classes populares, especialmente, a partir dos anos 80, quando da redemocratização da sociedade brasileira e em função das novas demandas sociais por emprego, que permitiram uma maior inserção da mulher no mercado de trabalho. **E Educação Infantil para as classes populares teve, portanto, além de um nível de conquista, um caráter de luta.**

Vejamos a partir da tabela abaixo, o número de matrículas da Educação Infantil (Creches e Pré – Escolas) ofertados no município no ano em exercício:

Escolas Públicas e Privadas	EDUCAÇÃO INFANTIL	
	Creche	Pré - Escola
E. M. Antônio da Cruz Filho	03	13
E.M Bento Benedito Bezerra	15	22
E.M Castelo Branco	14	13
E.M Dr. José Passos Porto	09	12
E.M. Dr. José Pedro C. de Oliveira	11	13
E.M Francisco Vieira da Paixão	09	14
E.M. João Brasileiro da Cruz	15	09
E.M. João Luiz da Rocha	11	15
E.M. José Carlos de Mendonça	18	26

E.M. Josefa Andrade	15	08
E.M. Manoel José da Cruz	23	21
E.M. Maria de Andrade da Cruz	11	03
E.M. Pe. Everaldo Lima Viana	08	10
E.M. Roque José de Souza	21	06
E.M. Pe. Freire de Menezes	-	-
E.M. Maria Delfina C. de Oliveira	41	114
E.M. José Secundo Filho	11	22
E.M. José Freire de Lima	14	34
E.M. Graciliano Apolônio da Fonseca	106	-
E.M. Profª Lúcia Maria B.S. de Andrade Cruz	19	14
TOTAL	374	369
Colégio Ernesto Sobrinho	-	69
Centro Educacional Nossa Senhora da Boa Hora	-	148
TOTAL GERAL	374	586

5.3 - ENSINO FUNDAMENTAL

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil, cuja responsabilidade de garantir o acesso das crianças a ele é das escolas públicas municipais, escolas estaduais e escolas comunitárias. Nas escolas públicas é obrigatório e gratuito, destinado a crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos de idade; antes era de 8 anos, mas através de debates e articulações com a comunidade escolar, este nível de ensino passou pela ampliação, estendendo-se sua duração para 9 anos, com a inclusão das crianças de 6 anos de idade nas escolas do nível fundamental e representando o momento do processo educativo, que propicia aos estudantes o domínio progressivo da leitura, da escrita e do cálculo, como elementos para a compreensão e solução de problemas, bem como para a ampliação da capacidade de acesso ao conhecimento.

Nesse sentido, a ampliação do Ensino Fundamental de nove anos, oferecendo a inclusão das crianças de seis anos de idade, tem duas intenções: oferecer maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização

obrigatória e assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade.

O processo de universalização do acesso ao ensino fundamental, na década de 1990, representa inegável avanço na história educacional brasileira, principalmente em relação a garantir o ensino público no Brasil. Observa-se claramente a universalização do Ensino Fundamental no município de Campo do Brito, sendo a rede municipal a maior detentora da matrícula das crianças na faixa etária a ser atendida, conforme bem demonstra a tabela a seguir:

Escolas Públicas e Privadas	Ensino Fundamental	
	Anos Iniciais	Anos Finais
E. M. Antônio da Cruz Filho	39	-
E.M Bento Benedito Bezerra	65	-
E.M Castelo Branco	28	-
E.M Dr. José Passos Porto	47	-
E.M. Dr. José Pedro C. de Oliveira	58	-
E.M Francisco Vieira da Paixão	22	-
E.M. João Brasiliano da Cruz	16	-
E.M. João Luiz da Rocha	35	-
E.M. José Carlos de Mendonça	70	-
E.M. Josefa Andrade	31	-
E.M. Manoel José da Cruz	70	-
E.M. Maria de Andrade da Cruz	24	-
E.M. Pe. Everaldo Lima Viana	34	-
E.M. Roque José de Souza	32	-
E.M. Pe. Freire de Menezes	156	549
E.M. Maria Delfina C. de Oliveira	229	-
E.M. José Secundo Filho	112	-
E.M. José Freire de Lima	77	-
E.M. Graciliano Apolônio da Fonseca	-	-
E.M. Prof ^a Lúcia Maria B.S. de Andrade Cruz	58	-
TOTAL	1.203	549
Colégio Estadual Guilherme Campos	92	181
Colégio Estadual Roque José de Souza	-	209
Escola Estadual Dep. Francisco da Paixão	99	77
TOTAL	191	467

Colégio Ernesto Sobrinho	217	75
Centro Educacional Nossa Senhora da Boa Hora	199	99
TOTAL	416	174
TOTAL GERAL	1.810	1.190

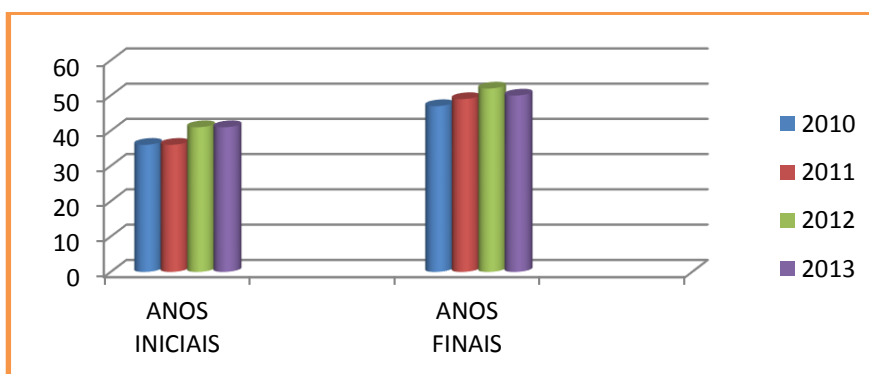
Fonte: Secretária Municipal de Educação

5.3.1 – DISTORÇÃO IDADE – SÉRIE DA REDE MUNICIPAL

NÍVEIS DE ENSINO			
SÉRIE/ANOS	ANOS INICIAIS	SÉRIE/ANOS	ANOS FINAIS
1º	2%	6º	54%
2º	46%	7º	60%
3º	35%	8º	40%
4º	56%	9º	38%
5º	66%		
TOTAL	41%	TOTAL	50%

* CENSO 2013 (Informações QEdu)

5.3.2 – Gráfico - MONITORAMENTO DA DISTORÇÃO IDADE – SÉRIE



Fonte: Censo 2013 – Qedu

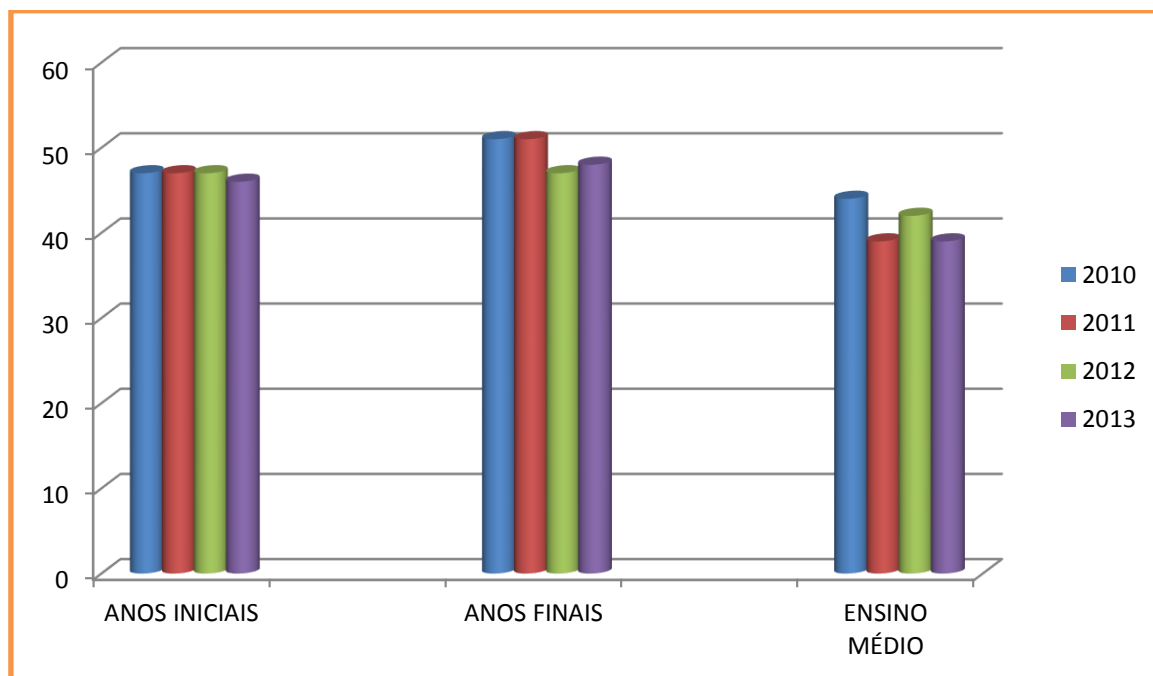
5.3.3 – DISTORÇÃO IDADE – SÉRIE DA REDE ESTADUAL

NÍVEIS DE ENSINO					
ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS		ENSINO MÉDIO	
Séries/Anos	(%)	Séries/Anos	(%)	Séries/Anos	(%)
1º	4%	6º	59%		
2º	11%				

3º	52%	7º	49%	1º	40%
4º	53%	8º	43%	2º	40%
5º	67%	9º	40%	3º	37%
TOTAL					
TOTAL	46%	TOTAL	48%	TOTAL	39%

* CENSO 2013 (Informações QEdU)

5.3.4 – Gráfico - MONITORAMENTO DA DISTORÇÃO IDADE – SÉRIE



Fonte: QEdU

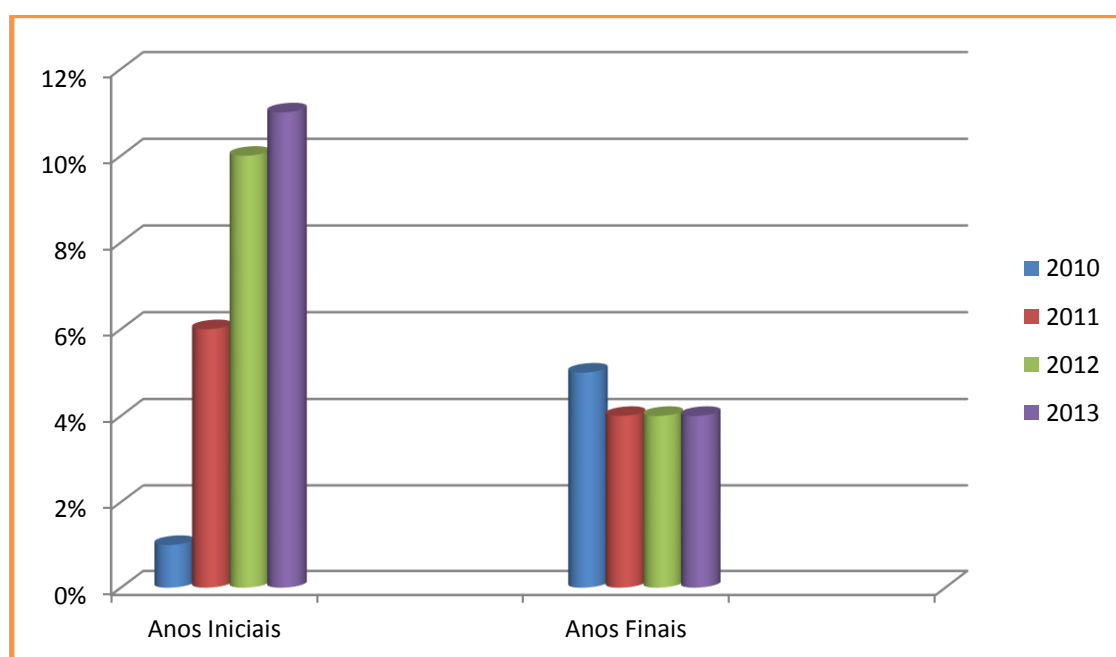
5.3.5 – DISTORÇÃO IDADE – SÉRIE DA REDE PARTICULAR

NÍVEIS DE ENSINO			
SÉRIE/ANOS	ANOS INICIAIS	SÉRIE/ANOS	ANOS FINAIS
1º	10%	6º	2%
2º	12%		

3º	21%	7º	8%
4º	4%	8º	3%
5º	6%	9º	0%
TOTAL		11%	
		TOTAL	4%

* CENSO 2013 (Informações QEdU)

5.3.6 – Gráfico – MONITORAMENTO DA DISTORÇÃO IDADE – SÉRIE



Fonte: QEdU

5.4 – TAXAS DE RENDIMENTO

5.4.1 – TAXAS DE RENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL

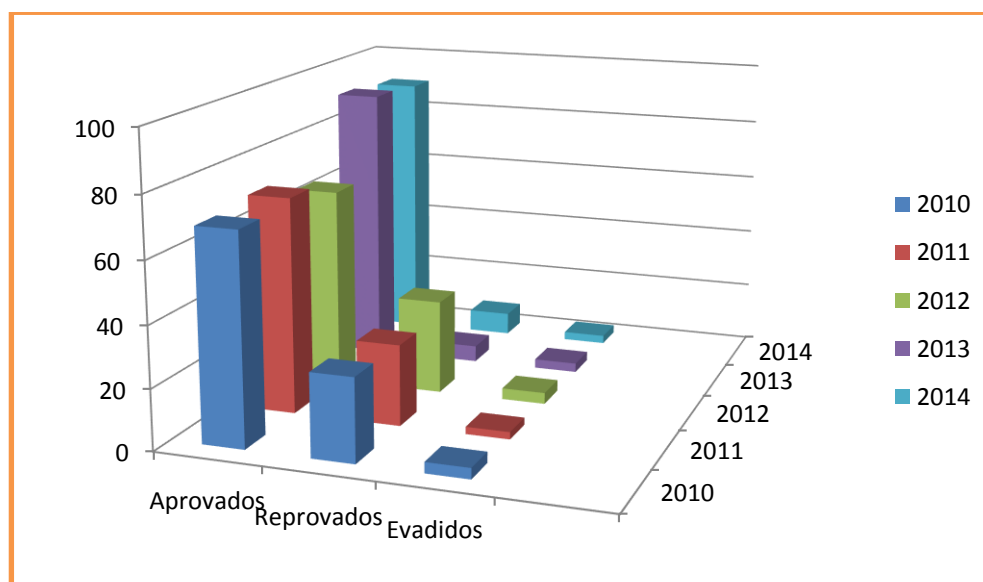
SÉRIES/ANOS	FLUXO ESCOLAR		
	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
ANOS INICIAIS			

1º	0%	1,5%	98,5%
2º	0%	2,1%	97,9%
3º	0%	3,4%	96,6%
4º	21,7%	2,9%	75,4%
5º	15,6%	3,9%	80,5%
TOTAL	7,4%	2,7%	89,9%
ANOS FINAIS			
6º	41,1%	19,1%	39,8%
7º	28,3%	6,6%	65,1%
8º	24,4%	14,1%	61,5%
9º	9,1%	1,8%	89,1%
TOTAL	25,7%	10,4%	63,9%

* Fonte: As próprias escolas (2014)

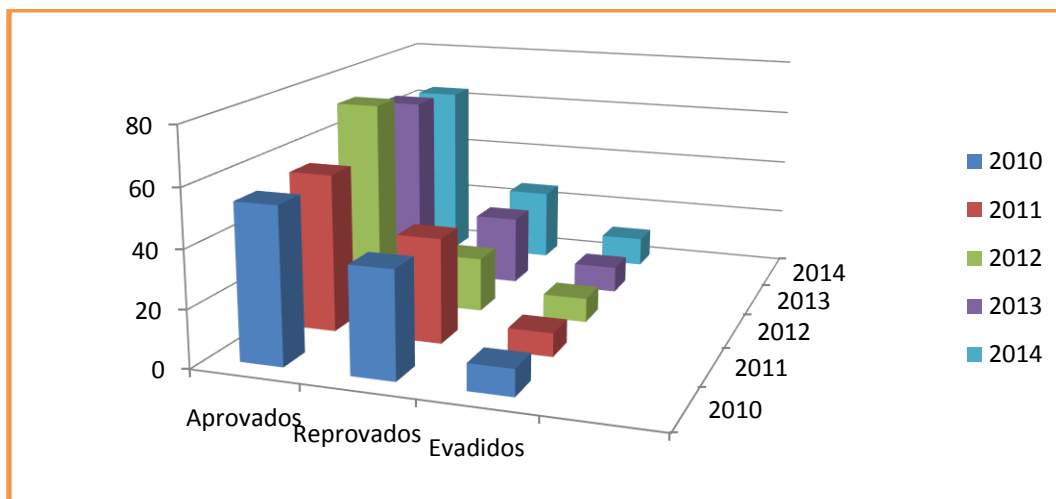
5.4.2 - Gráfico - ACOMPANHAMENTO DOS RENDIMENTOS MUNICIPAL

- ANOS INICIAIS -



Fonte: As próprias escolas (2014)

- ANOS FINAIS -



Fonte: As próprias escolas (2014)

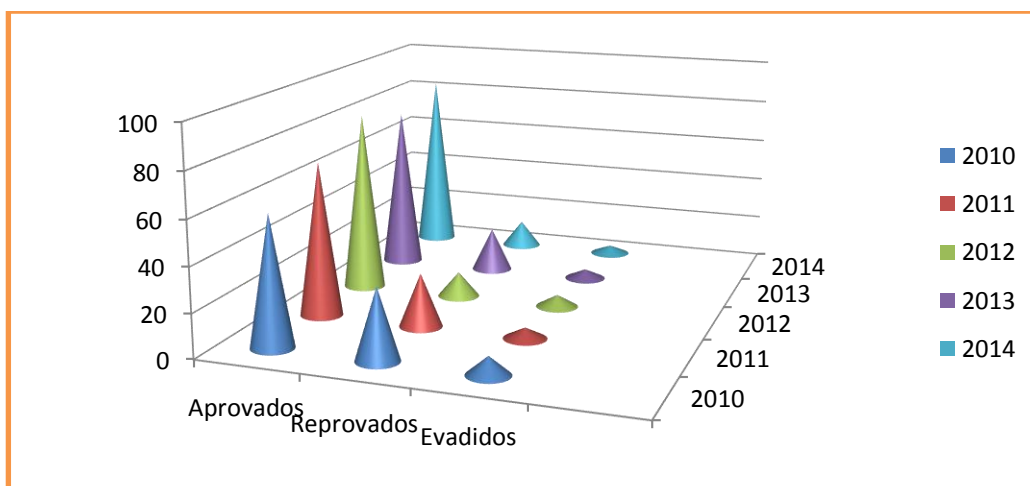
5.4.3 – TAXAS DE RENDIMENTO DA REDE ESTADUAL

SÉRIES/ANOS	FLUXO ESCOLAR		
	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
ANOS INICIAIS			
1º	0%	5%	95%
2º	0%	0%	100%
3º	24,3%	2,7%	72,9%
4º	10,8%	4,3%	84,7%
5º	27,2%	7,2%	65,4%
TOTAL	12,4%	3,9%	83,7%
ANOS FINAIS			
6º	39,6%	16,9%	43,3%
7º	25,1%	10,6%	64,1%
8º	33,9%	6,4%	59,6%
9º	30,3%	5,9%	63,7%
TOTAL	32,2%	10%	57,8%
ENSINO MÉDIO			
1º	18,5%	10,8%	70,5%
2º	13,9%	5%	81%
3º	11,3%	0,6%	88%
TOTAL	14,6%	5,4%	80%

* Fonte: As próprias escolas (2014)

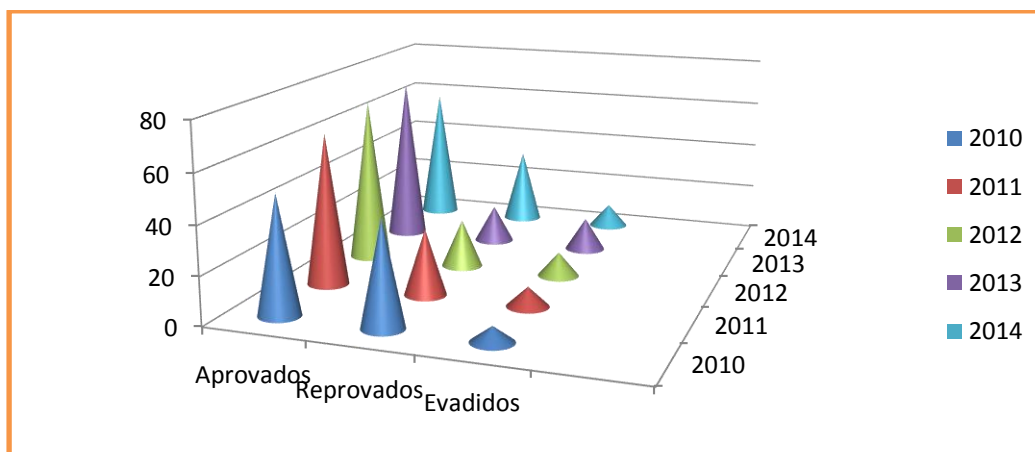
5.4.4 – Gráfico - ACOMPANHAMENTO DOS RENDIMENTOS ESTADUAL

- ANOS INICIAIS -



Fonte: QEdu.

- ANOS FINAIS -



Fonte: QEdu.

5.4.5 – TAXAS DE RENDIMENTO DA REDE PARTICULAR

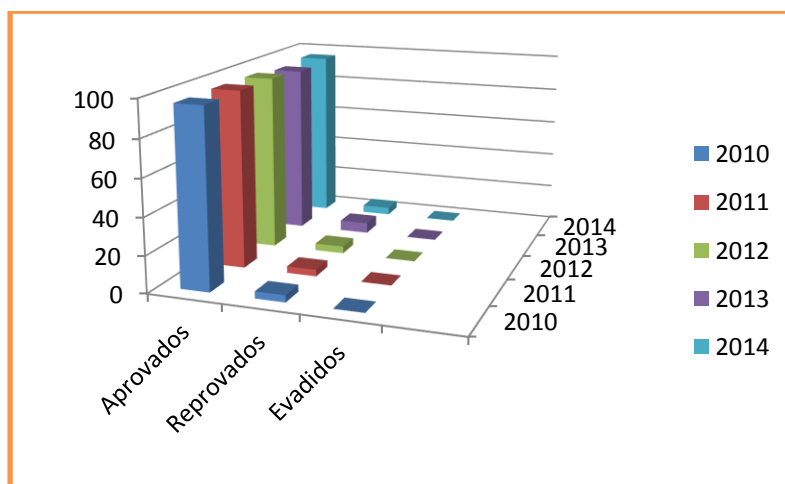
SÉRIES/ANOS	FLUXO ESCOLAR		
	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
ANOS INICIAIS			
1º	5,9%	0%	94%
2º	2,6%	0%	97,3%
3º	3,2%	1%	95,6%
4º	6%	0%	93,9%
5º	2,3%	0%	97,6

TOTAL	4,2%	0,2%	95,5%
ANOS FINAIS			
6º	11,1%	0%	88,8%
7º	6,9%	0%	93%
8º	5%	0%	95%
9º	10,8%	0%	89,1%
TOTAL	8,6%	0%	91,3%

* Fonte: As próprias escolas (2014)

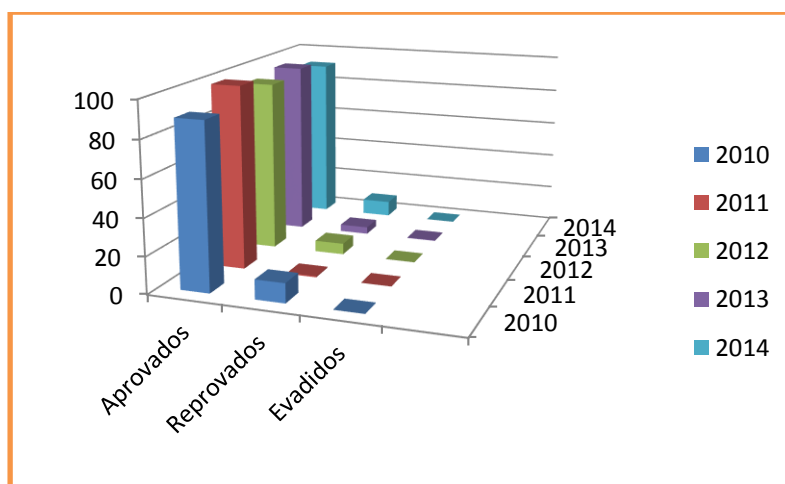
5.4.6 – Gráfico- ACOMPANHAMENTO DOS RENDIMENTOS PARTICULAR

- ANOS INICIAIS –



Fonte: QEdU.

- ANOS FINAIS –



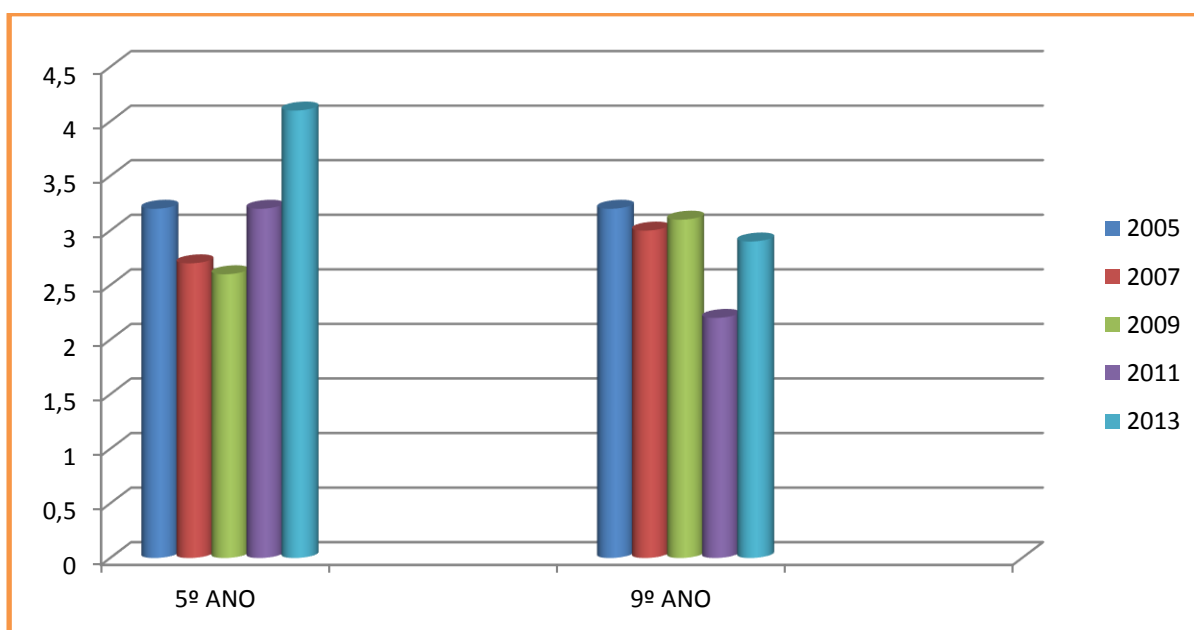
Fonte: QEdU.

5.5 – DESEMPENHO/QUALIDADE DA REDE MUNICIPAL

SÉRIES/ANOS	IDEB OBSERVADO					MÉDIAS PROJETADAS			
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
5º ANO/EF	3,2	2,7	2,6	3,2	4,1	4,6	4,9	5,2	5,5
9º ANO/EF	3,2	3,0	3,1	2,2	2,9	4,4	4,7	5,0	5,2

* Fonte QEdu

5.5.1– Gráfico - EVOLUÇÃO DO IDEB/MUNICIPAL



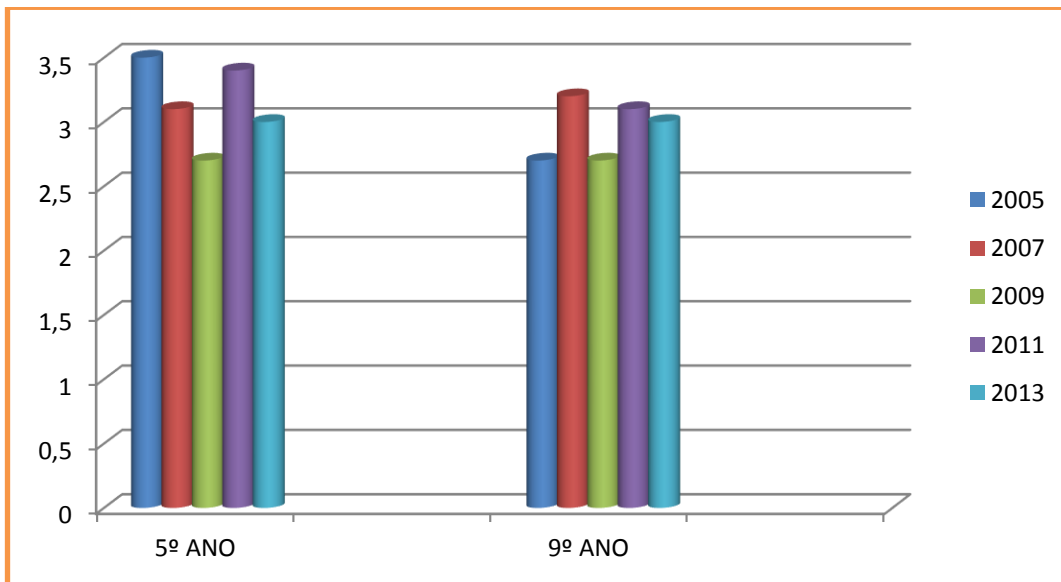
Fonte: QEdu.

5.6 – DESEMPENHO/QUALIDADE DA ESTADUAL

SÉRIES/ANOS	IDEB OBSERVADO					MÉDIAS PROJETADAS			
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
5º ANO/EF	3,5	3,1	2,7	3,4	3,0	4,9	5,2	5,5	5,7
9º ANO/EF	2,7	3,2	2,7	3,1	3,0	3,9	4,2	4,5	4,7

* Fonte QEdu

5.6.1 - Gráfico – EVOLUÇÃO DO IDEB/ESTADUAL



Fonte: Própria.

5.7 - ENSINO MÉDIO

O ensino médio é a etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tendo como finalidade a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para trabalho e cidadania, seu aprimoramento como pessoa humana e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos.

Conforme disposto na LDB, Lei nº 9.394/96 cabe ao estado assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio. Esse nível de ensino, segundo disposto no Art. 35, é a etapa final da educação básica, devendo ter uma duração mínima de três anos e as seguintes finalidades:

- A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou de aperfeiçoamento posterior;

- O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria à prática, no ensino de cada disciplina.

Segundo a Lei nº 11.741/08 que altera os dispositivos da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, vale destacar que: “sendo atendida a formação geral do educando, poderá ser oferecida a formação para o exercício de profissões técnicas”, podendo ocorrer de forma integrada (na mesma escola que o estudante cursar o nível médio); concomitante (pode ou não ser ministrada na mesma instituição em que o estudante cursa o nível médio) e; subsequente (se oferecida aos estudantes que já tenham concluído o ensino médio). Vejamos a partir da tabela abaixo, o número de matrículas do Ensino Médio ofertados no município no ano em exercício:

REDE ESTADUAL	
Colégio Estadual Guilherme Campos	159
Colégio Estadual Roque José de Souza	466
Escola Estadual Dep. Francisco da Paixão	-
TOTAL	625

Fonte: As próprias escolas

5.7.1 – DISTORÇÃO IDADE – SÉRIE DA REDE ESTADUAL

NÍVEIS DE ENSINO					
ANOS INICIAIS		ANOS FINAIS		ENSINO MÉDIO	
Séries/Anos	(%)	Séries/Anos	(%)	Séries/Anos	(%)
1º	4%				
2º	11%	6º	59%		
3º	52%	7º	49%	1º	40%
4º	53%	8º	43%	2º	40%
5º	67%	9º	40%	3º	37%
TOTAL	46%	TOTAL	48%	TOTAL	39%

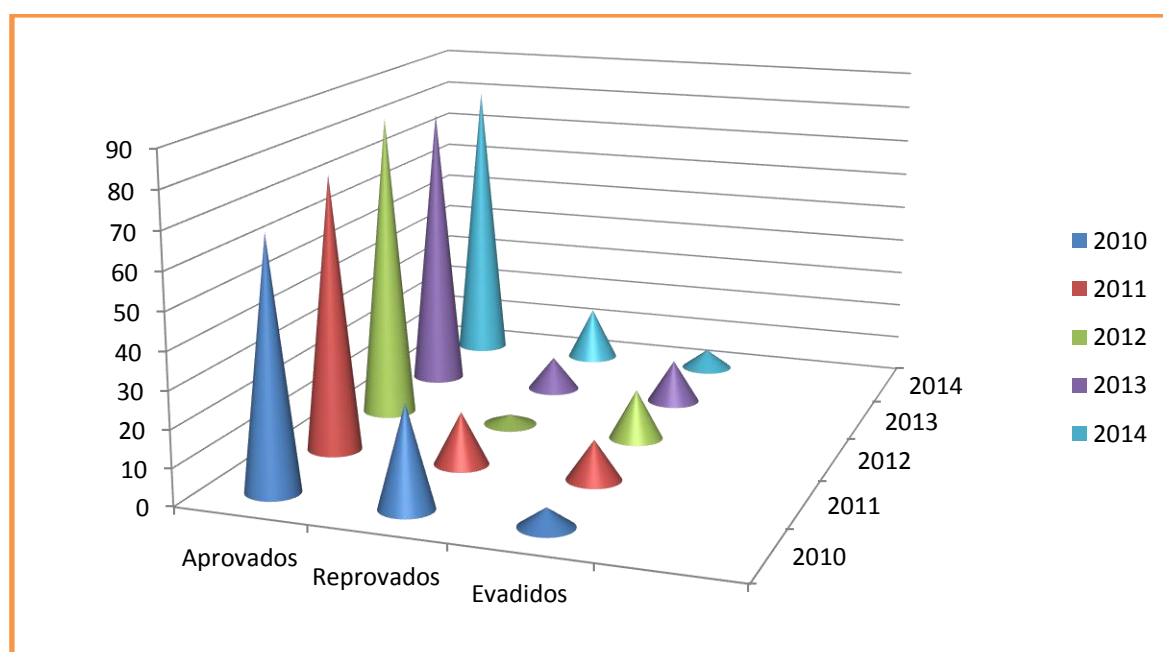
* CENSO 2013 (Informações QEDu)

5.7.2 – TAXAS DE RENDIMENTO DA REDE ESTADUAL

SÉRIES/ANOS	FLUXO ESCOLAR		
	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
ENSINO MÉDIO			
1º	18,5%	10,8%	70,5%
2º	13,9%	5%	81%
3º	11,3%	0,6%	88%
TOTAL	14,6%	5,4%	80%

* Fonte: As próprias escolas

- ENSINO MÉDIO -



Fonte: QEdu.

5.8 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade de ensino integrante da Educação Básica, destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio, na idade própria. Ela vem se destacando cada vez mais na sociedade brasileira, por considerar que o domínio de habilidades de leitura e escrita são condições essenciais para o atendimento das exigências do mundo contemporâneo. Assim sendo, ressalta que as atuais mudanças na divisão e organização do trabalho capitalista exige

dos profissionais a elevação no nível de conhecimento, especialmente aqueles repassados pela escolarização, bem como uma preparação mais qualificada dos jovens, adultos e idosos, para a vivência da cidadania crítico – participativa.

O atendimento realizado aos jovens e adultos pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, mediante convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação – SEED.

No que se refere à efetivação de matrículas na EJA, a tabela a seguir demonstra o total de estudantes presentes em salas de aula a partir do ano de 2011, em Campo do Brito.

NÍVEIS DE ENSINO	OFERTA DE ATENDIMENTO				
	2011	2012	2013	2014	2015
EJA	427	435	392	308	348
TOTAL GERAL	427	435	392	308	348

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

5.9 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

No que se refere à Rede Pública Municipal, esta vem pautando o seu trabalho na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) que vem sendo estabelecida na última década, com resultados significativos que demonstram a mudança de paradigma com relação à concepção sobre as pessoas com deficiência, evidenciando sua capacidade de aprendizagem acadêmica e o direito de conviver em espaços sociais comuns.

Nesse contexto, evidencia-se a importância da Educação Especial como modalidade que transversaliza os níveis, etapas e modalidades de ensino, oportunizando aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação acesso, permanência e aprendizagens significativas na escola, conforme descreve a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008):

a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os serviços e recursos próprios desse atendimento e orienta os alunos e seus professores quanto a utilização nas turmas comuns do ensino regular.

No que se refere ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, a referida política define que:

O atendimento educacional especializado identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008).

A educação dos estudantes públicos – alvo da Educação Especial constitui-se um processo amplo e contínuo que, sob os pilares dos princípios da inclusão proclamados mundialmente, orienta-se pelo compromisso de humanização das sociedades, valorização e respeito à diversidade e ao direito à cidadania com dignidade.

MODALIDADE DE ATENDIMENTO	ANOS				
	2011	2012	2013	2014	2015
Classe Especial					
Sala de Recurso					
Sala Regular					
Número de atendimentos					

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

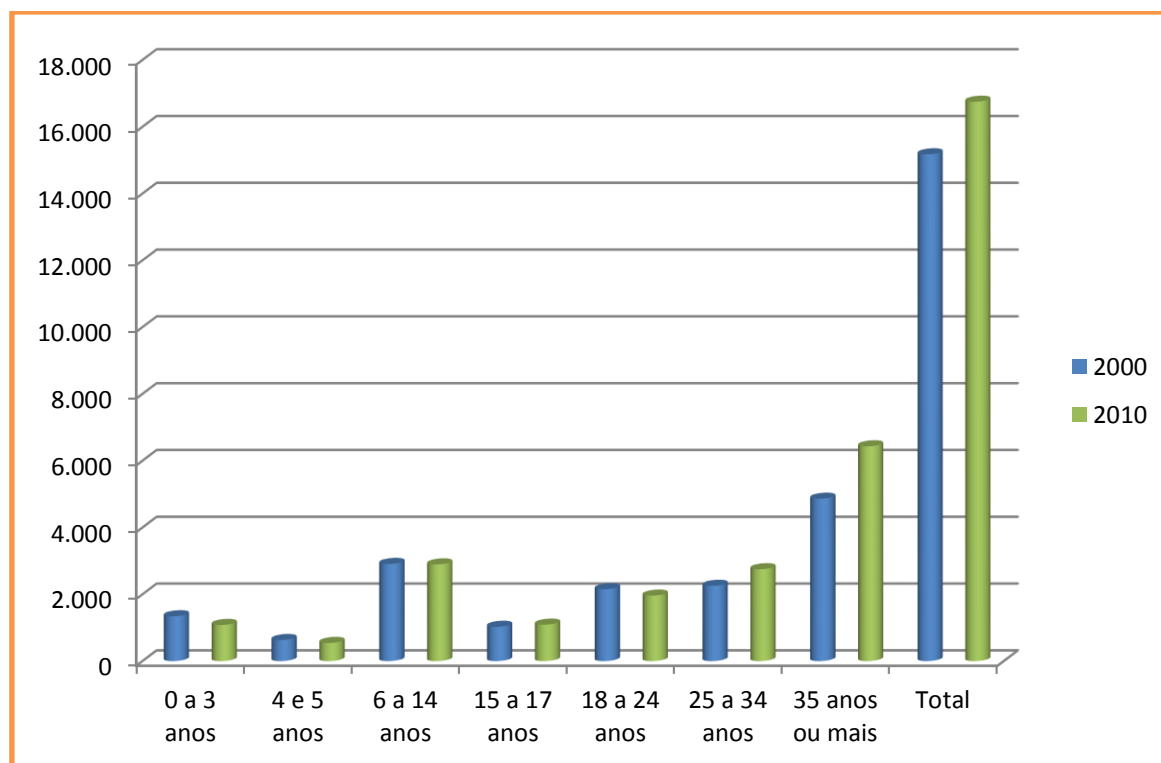
Para tanto, o planejamento e a melhoria consistente e contínua da estrutura e funcionamento do sistema de ensino, com vistas a uma qualificação crescente do processo pedagógico para a educação na diversidade, implica em ações de diferentes naturezas – nos âmbitos político, técnico-científico pedagógico e administrativo, já sinalizados nas Diretrizes Nacionais da Educação Especial para a Educação Básica.

6 – POPULAÇÃO EM IDADE ESCOLAR

FAIXA ETÁRIA	ZONA URBANA		ZONA RURAL		TOTAL	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
0 a 3 anos	581	500	761	581	1.342	1.081
4 a 5 anos	267	261	363	282	630	543
6 a 14 anos	1.340	1.311	1.569	1.583	2.909	2.894
15 a 17 anos	407	527	620	563	1.027	1.090
18 a 24 anos	892	966	1.260	994	2.152	1.960
25 a 34 anos	1.126	1.390	1.127	1.360	2.253	2.750
35 anos ou mais	2.303	3.375	2.559	3.056	4.862	6.431
TOTAL	6.916	8.330	8.259	8.419	15.175	16.789

* IBGE 2000/2010

6.1- Gráfico – EVOLUÇÃO POPULACIONAL POR FAIXA ETÁRIA



Fonte: IBGE

6.2 – MATRÍCULAS EM IDADE ESCOLAR

Escolas Municipais	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais
E. M. Antônio da Cruz Filho	10	14	42	01	-	-	-
E.M Bento Benedito Bezerra	12	06	64	-	-	-	-
E.M Castelo Branco	16	13	28	-	-	-	-
E.M Dr. José Passos Porto	12	13	51	-	-	-	-
E.M. Dr. José Pedro C. de Oliveira	11	19	56	01	-	-	-
E.M Francisco Vieira da Paixão	09	16	19	01	-	-	-
E.M. João Brasiliano da Cruz	16	10	15	-	-	-	-
E.M. João Luz da Rocha	11	17	32	01	-	-	-
E.M. José Carlos de Mendonça	24	29	70	02	-	-	-
E.M. Josefa Andrade	15	15	27	01	-	-	-
E.M. Manoel José da Cruz	26	20	76	03	-	-	-
E.M. Maria de Andrade da Cruz	10	03	24	-	-	-	-
E.M. Pe. Everaldo Lima Viana	11	08	28	04	-	-	-
E.M. Roque José de Souza	20	13	24	02	-	-	-
E.M. Pe. Freire de Menezes	-	01	538	401	-	-	-
E.M. Maria Delfina C. de Oliveira	46	13	229	02	-	-	-
E.M. José Secundo Filho	18	25	114	06	-	-	-
E.M. José Freire de Lima	29	20	76	01	-	-	-
E.M. Graciliano Apolônio da Fonseca	64	31	-	-	-	-	-
E.M. Profª Lúcia Maria B.S. de Andrade Cruz	21	23	45	04	-	-	-

TOTAL	381	322	1.558	430	-	-	-
Escola Estadual							
	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais
Colégio Estadual Guilherme Campos	-	-	213	149	125	-	03
Colégio Estadual Roque José de Souza	-	-	147	351	175	-	-
Escola Estadual Dep. Francisco da Paixão	SEM INFORMAÇÕES						
TOTAL	-	-	360	500	300	-	03
Escolas Privadas							
	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais
Centro Educacional Nossa Senhora da Boa Hora	SEM INFORMAÇÕES						
Colégio Ernesto Sobrinho	34	73	244	01			
TOTAL	34	73	244	01	-	-	-
TOTAL GERAL	415	395	2.162	931	300	-	03

Fonte: Secretaria Municipal de Educação / Escolas.

7 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

O acesso, a permanência e conclusão do ensino superior é um alicerce indispensável, condição primeira, para os profissionais da educação, docentes e não docentes, construtores de um projeto de educação, atuarem com qualidade na educação básica. A Carta Magna em seu artigo 214 e seus incisos, prevê com a integração das ações do Poder Público, a articulação e definição de diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento de ensino em seus diversos níveis, cujo intuito é alcançar a melhoria da qualidade do ensino. Os princípios básicos que norteiam a formação dos profissionais para o setor educacional estão previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)- Lei nº 9394/1996, no Título VI, artigo 61, devendo os sistemas de ensino promoverem

ao profissional de educação um aperfeiçoamento contínuo e um período em que o professor possa ter horários para estudo e planejamento das suas atividades docentes. A definição de profissionais da educação está expressa no artigo 61, em seu parágrafo único e incisos, os quais tratam especificamente da formação desses profissionais:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

A Lei nº 12.014/2009 que altera o artigo 61 da LDB e define as categorias de trabalhadores que se devem considerar como profissionais da educação escolar, evidenciando o reconhecimento de que a educação é um processo coletivo e que todos os espaços da escola são também espaços educativos, complementando a aprendizagem fora da sala de aula. Por meio do Decreto Nº 6.094, de 24 de abril de 2007 foi lançado o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, programa estratégico do Plano de Desenvolvimento da

Educação (PDE) que tem por objetivo de melhorar a educação brasileira em todas as suas etapas, no prazo de 15 anos. Em seu artigo 1º define o que é o Plano de Metas, composto por 28 diretrizes, estabelecidas no artigo 2º do decreto supracitado. Dentre elas destacamos a instituição de programa próprio

ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada de profissionais da educação. Art. 1º. O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Compromisso) é a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atuando em regime de colaboração, das famílias e da comunidade, em proveito da melhoria da qualidade da educação básica. Art. 2º. A participação da União no Compromisso será pautada pela realização direta, quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, por Municípios, Distrito Federal, Estados e respectivos sistemas de ensino, das seguintes diretrizes: [...] XII - instituir programa próprio ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada de profissionais da educação; [...] Após aderir ao Plano de Metas, estados, municípios e o Distrito Federal passaram a elaborar seus Planos de Ações Articuladas (PAR), a partir do diagnóstico educacional do local, estruturado em 4 dimensões, sendo uma delas a formação de profissionais de educação (Artigo 2º, II, Lei Nº 12.695, de 25 de julho de 2012) As áreas de atuação que compõem a dimensão II são: formação inicial de professores da educação básica; formação continuada dos professores da educação básica; formação de professores da educação básica para atuação em educação especial/ atendimento educacional especializado, escolas do campo, em comunidades quilombolas ou escolas indígenas; formação de professores da educação básica para cumprimento das Leis 9.795/99, 10.639/03, 11.525/07 e 11.645/08; formação de profissionais da educação e outros representantes. Cada área é composta por indicadores. Em 2009 o Governo Federal instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica, por meio do Decreto Nº 6.755, de 29 de janeiro de 2009, com a finalidade de organizar, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica. Em caráter emergencial foi criado o Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), em regime colaborativo entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, estados, Distrito Federal e municípios e oferta turmas especiais para professores, em exercício na rede pública de educação básica, em cursos de licenciatura, segunda licenciatura e formação pedagógica, na modalidade presencial e a distância,

para que esses professores obtenham a formação exigida pela Lei 9.394/96 e possam contribuir para a melhoria da qualidade da educação.

A política de formação docente e dos demais profissionais da educação devem estar articuladas para que as ações no ambiente escolar possam favorecer a aprendizagem do alunado. Essa política deve ser construída coletivamente, originando programas de formação continuada que envolvam todos os atores da comunidade escolar e, neste ponto, especialmente o docente, programas estes que contribuam para o progressivo ganho de autonomia das unidades escolares, especialmente no tocante a transformar a escola num espaço de formação permanente, de produção de saberes e de provocação didático-pedagógica.

QUANTIDADE DE DOCENTES POR HABILITAÇÃO				
Curso Normal (Pedagógico)	Superior	Pós - Graduação		
		LATO SENSU	STRICTO SENSU	
			MESTRADO	DOU RADO
04	163	78	02	-

QUANTIDADE DE DOCENTES POR TEMPO DE SERVIÇO				
Até 10 anos	11 a 15 anos	16 a 20 anos	21 a 30 anos	Acima de 31 anos
48	03	46	57	17

QUANTIDADE DE DOCENTES POR ÁREA DE FORMAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PROFESSOR	COORDENADOR	DIRETOR
1. Língua Portuguesa	25	02	01
2. Matemática	10		01
3. Ciências/Biologia	06		
4. Geografia	06	02	01
5. História	05		

6. Ensino Religioso	-		
7. Educação Física	07		
8. Arte	-		
9. Inglês	02		
10. Estudos Sociais	-		
11. Pedagogia	80	02	17
12. Ensino Médio	04		
TOTAL	157	06	20

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

8. GESTÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS

A gestão democrática da escola é responsabilidade conjunta de uma equipe gestora, composta por direção, conselhos escolares, coordenadores pedagógicos, professores e demais funcionários, com representantes de todos os segmentos da comunidade mais ampla. Essa equipe é responsável por construir uma educação voltada para a transformação da sociedade e não para a manutenção das condições vigentes. É responsável, também, pelas decisões e ações vividas na escola. Pela definição de seus objetivos estratégicos, de seus valores e dos trabalhos de equipe, elaborados para a vivência social.

Para atingir plenamente a gestão democrática há de se perceber que a escola necessita de um envolvimento nessa perspectiva, os avanços dentro dos propósitos estabelecidos devem ser apreciados, avaliados e reavaliados no coletivo. As medidas desenvolvidas dentro de uma percepção conjunta ganham, por excelência, parâmetros competentes que se transformam em realidade que, certamente mudam de forma contínua e gradual os aspectos do cotidiano escolar.

Para se construir uma cultura democrática e uma cultura de direitos humanos nesse cotidiano escolar, é necessária a articulação entre gestão democrática e controle social, tendo os conselhos escolares como mediadores.

Esses conselhos serão instrumentos mobilizadores da comunidade a qual a escola pertence para tomar conhecimento das atividades desenvolvidas e do seu projeto político pedagógico de formação e capacitação. Eles identificarão as demandas apresentadas pela comunidade e pelas famílias para o acesso à educação, para o atendimento de suas demandas específicas e para a melhoria da qualidade oferecida.

Esse processo deve ser construído de maneira colaborativa, com as famílias e entidades da comunidade, com metodologias participativas que visem a uma integração, contato e diálogo contínuo com a escola.

Devem-se estabelecer canais de comunicação e interlocução visando à aproximação e enfrentamento conjunto dos problemas referentes que afetam a comunidade escolar; elaborar atividades de diagnóstico, problematização e alternativas de solução para problemas referentes à educação; desenvolver projetos comunitários em relações de horizontalidade, que tratem das necessidades específicas da comunidade e que possam ser atendidas no âmbito das relações educacionais e culturais mediatizadas pela escola; estabelecer parcerias e relações em que a comunidade desenvolva um sentimento de pertencimento à escola e vice – versa.

Daí a relevância do fortalecimento do conselho municipal de educação e dos conselhos escolares, da conferência municipal de educação, do fórum municipal, bem como de maior articulação entre o Ministério da Educação e as secretarias municipais de educação.

Assim sendo, tendo em vista o processo de construção do Plano Municipal de Campo do Brito, em uma perspectiva de construção de uma política de estado, serão apresentadas, a seguir, metas e estratégias, indicando as responsabilidades, corresponsabilidades e atribuições, tendo por princípios a garantia popular e o controle social.

8.1 – CARACTERIZAÇÃO DAS ESCOLAS

8.1.1 – ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLAS	PROFESSOR		DIRETOR	PROFESSOR ADMINISTRADOR	COORDENADOR	FUNCIONÁRIOS
	E	C				
E. M. Antônio da Cruz Filho	02	-	-	01	-	02
E.M. Bento Beneditino Bezerra	04	-	-	01	-	04
E.M. Castelo Branco	02	-	-	01	-	02
E.M. Dr. José Passos Porto	02	-	-	01	-	02
E.M. Dr. José Pedro C. de Oliveira	04	-	-	01	-	04
E.M. Francisco Vieira da Paixão	03	-	-	01	-	03
E.M. João Brasileiro da Cruz	02	-	-	01	-	02
E.M. João Luz da Rocha	04	-	-	01	-	04
E.M. José Carlos de Mendonça	04	01	-	01	-	06
E.M. Josefa Andrade	03	-	-	01	-	02
E.M. Manoel José da Cruz	06	-	01	-	-	04
E.M. Maria de Andrade da Cruz	01	-	-	01	-	02
E.M. Pe. Everaldo Lima Viana	02	-	-	01	-	03
E.M. Roque José de Souza	02	-	-	01	-	02
E.M. Pe. Freire de Menezes	49	-	01	-	02	21
E.M. Maria Delfina C. de Oliveira	21	-	01	-	-	11
E.M. José Secundo Filho	07	-	01	-	-	06
E.M. José Freire de Lima	09	-	01	-	-	07

E.M. Graciliano Apolônio da Fonseca	08	-	-	01	-	07
E.M. Prof. ^a Lúcia Maria B.S. de Andrade Cruz	04	-	01	-	-	03
TOTAL	139	01	06	14	02	97

Fonte: Escolas.

8.1.2 – ESCOLAS ESTADUAIS

ESCOLAS	PROFESSORES	DIRETOR	COORDENADOR	FUNCIONÁRIOS
Colégio Estadual Guilherme Campos	34	01	04	23
Colégio Estadual Roque José de Souza	24	01	03	22
Escola Estadual Dep. Francisco da Paixão	12	01	01	15
TOTAL	70	01	08	60

Fonte: Escolas.

8.1.3 – ESCOLAS PRIVADAS

ESCOLAS	PROFESSORES	DIRETOR	COORDENADOR	FUNCIONÁRIOS
Centro Educacional Nossa Senhora da Boa Hora	22	01	01	05
Colégio Ernesto Sobrinho	18	01	02	04
TOTAL	40	02	03	09

Fonte: Escolas.

8.1.4 – SITUAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Diretoria	Secretaria	Salas de aula	Sala de Informática	Biblioteca	Sala de Leitura	Sala de Professores
-----------	------------	---------------	---------------------	------------	-----------------	---------------------

16	21	151	20	08	02	09	
Refeitório	Depósito		Cozinha	Banheiros		Área de Recreação	
	Gêneros	Material		Masculino	Feminino	Quadra	Pátio
12	17	15	23	66	70	06	25
Nº	Escolas Municipais		Necessidades (Reforma/Ampliação/Construção)				
01	E. M. Antônio da Cruz Filho		Reforma e ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiro adaptado), construção de sala de leitura, manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica.				
02	E.M Bento Benedito Bezerra		Ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiro adaptado), manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica.				
03	E.M Castelo Branco		Reforma e Ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa, banheiros adaptados), manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica. Troca de piso, pintura, forro e telhado.				
04	E.M Dr. José Passos Porto		Reforma e ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiros adaptados) construção de sala de leitura, manutenção na parte estrutural , hidráulica e elétrica. Troca de piso.				
05	E.M. Dr. José Pedro C. de Oliveira		Reforma geral. Ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa, banheiros adaptados), construção de sala de leitura, manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica.				
06	E.M Francisco Vieira da Paixão		Ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiros adaptados), manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica.				
07	E.M. João Brasiliano da Cruz		Ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiros adaptados), manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica.				
08	E.M. João Luz da Rocha		Ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiros adaptados), manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica.				

09	E.M. José Carlos de Mendonça	Está passando por uma reforma geral
10	E.M. Josefa Andrade	Reforma e ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade (rampa e banheiros adaptados), manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica. Troca de piso, pintura, forro e telhado.
11	E.M. Manoel José da Cruz	Ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiros adaptados), manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica. Precisa de Pintura.
12	E.M. Maria de Andrade da Cruz	Ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiros adaptados), manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica. Construção do muro.
13	E.M. Pe. Everaldo Lima Viana	Ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiros adaptados), manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica. Precisa de Pintura.
14	E.M. Roque José de Souza	Ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiros adaptados), manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica.
15	E.M. Pe. Freire de Menezes	Anexo: Ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiros adaptados), manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica. Construção de novos banheiros.
16	E.M. Maria Delfina C. de Oliveira	Reforma dos banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiros adaptados), manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica. Construção de uma sala de leitura e laboratório de informática.
17	E.M. José Secundo Filho	Reforma e ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiros adaptados), construção de sala de leitura, manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica. Construção de sala de leitura.
18	E.M. José Freire de Lima	Reforma e ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores de deficiência (rampa e banheiros adaptados), construção de sala de leitura, manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica.
19	E.M. Graciliano Apolônio da Fonseca	Reforma e ampliação da cozinha, secretaria e banheiros. Acessibilidade para portadores (rampa e banheiros adaptados), construção de sala de leitura, manutenção na parte estrutural, hidráulica e elétrica. Moveis adaptados para alunos da Educação Infantil.
20	E.M. Profª Lúcia Maria B.S. de Andrade Cruz	Construção de sala de leitura.

Nº	Escolas Estaduais	Necessidades (Reforma/Ampliação/Construção)
01	Colégio Estadual Guilherme Campos	Construção de um auditório e um laboratório de Ciências.
02	Colégio Estadual Roque José de Souza	Reforma geral e ampliação na cantina e secretaria e nos banheiros para funcionários. Possui 09 salas de aulas necessitando forro de PVC e piso de alta resistência, além da manutenção na rede elétrica e hidráulica, tendo em vista que o laboratório de informática e os aparelhos de ar condicionados não podem ser usados com frequência à queda de energia constante.
03	Escola Estadual Dep. Francisco da Paixão	Reforma geral, manutenção nas instalações elétricas e hidráulicas, pintura, forro de PVC nas salas de aula e construção de um auditório e laboratório de ciências.

Fonte: Escolas.

9 - PROGRAMAS/PROJETOS

AÇÕES/PROJETOS/PROGRAMAS	ESFERAS ADMINISTRATIVAS		
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
PDDE Básico			X
PDDE Atleta na Escola			X
PDDE Escola Campo			X
PDDE Integral			X
PNAE			X
PNATE			X
PNATE - ESTADUAL		X	
Salário Educação			X
FUNDEB			X
PAR			X
BRASIL CARINHOSO			X
PROFUNCIONÁRIO		X	
Sergipe Alfabetizado		X	
PNAIC			
Programa Nacional do Livro Didático			X

Programa Saúde na Escola			X
Caminho da Escola			X

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

10 – METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil, seja feita de acordo com a demanda do município segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração com a União utilizando o PAR, para a construção de escolas creches a partir do levantamento da demanda de 0 (zero) a 3 (três) anos e de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos na pré escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME final de 2015 as normas e os procedimentos para consulta pública de família por creches, com prazo para ampliação da matrícula até 2018.

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e os recursos do MDE, Salário Educação, Brasil Carinhoso dentre outros, como forma de garantir o respeito às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da oferta da educação infantil usando como base o parâmetro nacional de qualidade da educação infantil, levando em consideração as estruturas físicas das escolas, o projeto político pedagógico, a gestão democrática, acessibilidade, a formação continuada aos professores e profissionais da educação envolvidos na educação infantil e outros indicadores relevantes.

1.7) Promover a formação inicial para os profissionais da educação infantil identificados no diagnóstico da rede até o final de 2016.

1.8) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.9) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.10) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.11) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral para toda a educação infantil.

1.12) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.13) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, secretaria de saúde, conselho tutelar, conselho de proteção a criança como forma de convencer as famílias a matricular seus filhos de 0 (zero) a 05 (cinco)anos nas unidades de ensino na rede pública municipal.

1.15) O Município com a colaboração das secretarias da saúde, assistência social , realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.16) garantir de forma gradativa o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a partir do segundo ano de vigência desse PME .

Meta 2 - universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

2.1) a Secretaria Municipal de Educação, em articulação e colaboração com conselho, deverá universalizar o ensino fundamental no prazo de três anos, a partir da vigência deste PME assegurando a permanência dos estudantes;

2.2) criar, regulamentar e implementar no sistema municipal de educação, no prazo de 1 ano mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental para garantir a sua permanência e continuidade dos estudos, ouvido o Fórum Municipal de Educação, assegurada a equidade na relação professor-aluno, a infraestrutura e as condições materiais;

2.3) regulamentar no prazo de 1 ano após a aprovação deste PME , os mecanismos legais de acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) realizar permanentemente a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, incluindo a chamada pública a ser realizada anualmente, nos termos do inciso II, parágrafo 1º do art. 5º da Lei 9394/96;

2.5) construir coletivamente com a participação da comunidade escolar Projetos e Práticas pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.6) garantir autonomia no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7) garantir os recursos humanos, materiais, físicos e financeiros para que as escolas estabeleçam relações com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8) viabilizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do

estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, buscando fortalecer as instâncias deliberativas das Assembleias e Conselhos Escolares;

2.9) garantir a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;

2.10) o Fórum municipal de Educação em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 1 ano após a aprovação deste PME, deverá elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação proposta de regulamentação e da oferta de formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11) a Secretaria Municipal de Educação deve assegurar as condições materiais e financeiras para que as escolas públicas municipais possam oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.12) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas públicas municipais em parceria com Instituições Federais de ensino superior, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 68% e, até o final do período de vigência do Plano Estadual de Educação para 85%.

Estratégias

3.1 – implementar em regime de colaboração o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2- Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.3- Fomentar a expansão das matrículas do ensino médio gratuitas integrado à Educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas das pessoas com deficiência;

3.4 – Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas e de transferência de renda, no ensino médio, quanto a frequência, ao aproveitamento escolar e a interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.5- Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação dos serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e a juventude;

3.6- Fomentar programas específicos de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.7- Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos (as);

3.8 -Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.9 - Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.10 - Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

Meta 4 - universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da [Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007](#);

4.2) universalizar o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a partir de 2016.

4.3) implantar, até 2017, salas de recursos multifuncionais para o atendimento educacional especializado nas escolas da sede do município .

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) criar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação até 2018;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do [art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#), e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar pesquisas e estudos junto as escolas e/ou grupos de professores voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues mediante realização de concurso público;

4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino – aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições de educação pública superior e privada, sem ônus para o município, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.18) promover a articulação com os diversos órgãos do município além da sociedade civil organizada a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.19) garantir a formação continuada de professores (as) e demais profissionais da educação para o atendimento educacional especializado de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

4.20) Implementar formação continuada em primeiros socorros para todos os profissionais da educação.

4.21) fomentar até o segundo ano de vigência deste PME que seja criado pelo Conselho Municipal de Educação indicadores de qualidade da política

pública no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.22) implementar, no terceiro ano de vigência deste PME, uma política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, levando em consideração adequação arquitetônica da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

Meta 5 - alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, regulamentado pelo Conselho Municipal de Educação em parceria com o Fórum Municipal de Educação, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização remuneratória dos (as) professores (as) alfabetizadores e com acompanhamento pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir e implementar instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, sistema municipal de ensino aplicados a cada ano, e estimular as escolas municipais e privadas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento,

implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) assegurar a diversidade de métodos e propostas pedagógicas e autonomia de cada escola para selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema municipal de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar e orientar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras desenvolvidas nas escolas públicas por professores alfabetizadores que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação dos encontros pedagógicos e a responsabilidade pelas publicações;

5.5)_ assegurar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, nas escolas públicas municipais, com a produção de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumento de acompanhamento dessas crianças com o suporte pedagógico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação;

5.6) promover, através da Secretaria Municipal de Educação e estimular permanentemente a formação inicial e continuada de professores (as) da rede pública municipal de ensino para a alfabetização de crianças, em convênio com as Instituições públicas de ensino superior o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) assegurar, nas escolas públicas, a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pelo suporte pedagógico e a formação continuada dos professores sem estabelecimento de terminalidade temporal;

Meta 6 - oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

6.1) garantir, de forma gradativa a partir de primeiro ano de vigência deste PME com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática,

espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte de assistência social, cultura, esporte e lazer do município em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o [art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009](#), em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

	2015	2017	2019	2021
Iniciais	5,2	5,5	5,7	6,0
Finais	4,7	5,0	5,2	5,5
Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias

7.1) promover diretriz nacional, diversificada por região, onde o currículo seja elaborado pelo município com o Conselho Municipal de Educação e as escolas através do Projeto Político Pedagógico em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Universidade Federal, através de uma Conferência Municipal;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) construir parâmetros de indicadores de qualidade da educação de nosso município, com a participação da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, da Universidade Federal de Sergipe e das escolas públicas;

7.4) induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, porém, essa avaliação deve estar de acordo com o regimento escolar e o Projeto Político Pedagógico de cada unidade de ensino;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Fortalecer o PPP das unidades de ensino com o ideb abaixo da média nacional articulando assistência técnica e financeira(pela secretaria municipal de educação, respeitando a autonomia da escola) de maneira a garantir a melhoria da qualidade da educação.

7.7) fortalecer o Projeto Político Pedagógico e os instrumentos de avaliação a fim de garantir a melhoria do processo de ensino aprendizagem e prática pedagógica inovadoras;

7.8) A partir do Conselho Nacional de educação o conselho Municipal de Educação deverá no ano de 2016, desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios, sendo que essa orientação tem que ter uma política de fortalecimento do Projeto Político Pedagógico das escolas, a fim de equilibrar as metas do IDEB;

7.10) incentivar em toda a educação básica o desenvolvimento de uma política educacional que leve em consideração a leitura, a ciência e a matemática de maneira que os alunos melhorem seu desempenho consolidados num Projeto Político Pedagógico, a fim de que os resultados no programa internacional de Avaliação de estudantes – PISA sejam melhorados;

7.11) selecionar, utilizar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.12) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.13) garantir que o aluno do campo permaneça no campo, a partir de um projeto político pedagógico que atenda às suas necessidades e especificidades do homem do campo, valorizando sua cultura e sua identidade.

7.14) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.15) apoiar técnica e financeiramente a gestão democrática da escola mediante a participação no conselho escolar, assembleia de estudantes como forma de garantir a participação da comunidade escolar na transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade

escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.16) ampliar mediante regime de colaboração programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.17) Assegurar que o município encaminhe a União e ao Estado em regime de colaboração a demanda que assegure a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.18) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização municipal das oportunidades educacionais;

7.19) prover mediante regime de colaboração equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.20) o município, deverá definir os parâmetros de qualidade, constituídos com o CNE, com o Conselho Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação, Universidades e toda a comunidade escolar considerando a infra estrutura física, materiais didáticos e os insumos necessários para a melhoria da qualidade de ensino;

7.21) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação e das unidades escolares;

7.22) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade em parceria com o Conselho Tutelar;

7.23) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e

em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.24) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das [Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003](#), e [11.645, de 10 de março de 2008](#), assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.25) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.26) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência levando em conta a construção do Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares;

7.27) A secretaria de educação e as unidades escolares mobilizara as famílias e a sociedade civil com o propósito de garantir que as políticas públicas educacionais sejam cumpridas valorizando a educação formal e as experiências de educação popular e cidadã.

7.28) promover a articulação dos programas da área da educação, âmbito municipal, vinculado com outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29) estabelecer a partir de 2016, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.30) garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional em articulação com a Secretaria de Saúde e a Secretária de Assistência Social.

7.31) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.32) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.33) fortalecer o projeto político pedagógico de cada unidade de ensino, Visando a melhoria do desempenho das medidas do IDEB.

7.34) garantir que todas as escolas tenham gestão democrática, conselhos educacionais atuantes, a construção do PPP deverá ocorrer coletivamente com a participação da comunidade escolar a fim de que as escolas garantam autonomia e conseqüentemente atinjam a média do ideb, projetada para unidades;

7.35) garantir a instituição do Conferência Municipal de Educação composto pela Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, representantes do sindicato dos professores e servidores, sociedade civil organizada, associação de pais e mestre ou outro com o mesmo fim, alunos da rede pública a fim de acompanhar e avaliar a aplicação do PME a partir do segundo ano de vigência deste PME, observando a qualidade da educação publica municipal.

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental.

8.4) elaborar em regime de colaboração com o Estado, no prazo de um ano, a partir da aprovação deste PME, plano estratégico de ações educativas territoriais a ser desenvolvido pelo sistema municipal de educação considerando os índices de escolarização, renda e etnia para os segmentos educacionais considerados na meta;

8.5) promover com a colaboração do Estado, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e garantir a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) realizar busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, trabalho e proteção à juventude, incluindo a chamada pública a ser realizada anualmente, cabendo à Secretária Municipal de Educação a coordenação desse processo

Meta 9 - elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

9.1) assegurar nas escolas públicas municipais de ensino fundamental, a oferta gratuita da EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política municipal, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar, através da secretaria municipal de educação, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar, através da secretaria municipal de educação, ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismo e incentivos que integrem o sistema de ensino e os segmentos empregadores públicos e privados, no sentido de promover e compatibilizar jornada de trabalho com a oferta das ações de alfabetização na EJA;

9.4) criar, em regime de colaboração com Estado e a União, benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar, através da secretaria municipal de educação, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade com critérios definidos pelo Conselho Municipal de Educação, no prazo de um ano, a partir da vigência do PME, ouvindo o Fórum Municipal de Educação;

9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos, através da secretaria municipal de educação por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde; (Aprovado 100%)

9.8) assegurar, através da secretaria municipal de educação a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras, em conformidade com as diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) apoiar técnica e financeiramente, em parceria com as Instituições públicas de ensino superior, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o sistema municipal, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.11) implementar, através da secretaria municipal de educação, um programa municipal de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12) contemplar, nas políticas públicas de jovens e adultos, implementadas pela secretaria municipal de educação, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

Meta 10 - oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

10.1) expandir a oferta de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) garantir, nas escolas municipais, através da secretaria municipal de educação, a partir da aprovação do PME, a integração da educação de jovens e adultos em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

10.3) garantir, através da secretaria municipal de educação, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4) criar um programa municipal através da secretaria municipal de educação de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos, garantindo acessibilidade e permanência à pessoa com deficiência;

10.5) estimular através da secretaria municipal de educação a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo

inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6) garantir através da secretaria municipal de educação, em parceria com as Instituições públicas de ensino superior, para a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7) Participar, através da secretaria municipal de educação aderindo ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional; (Aprovado 100%)

10.8) implantar, sob a coordenação da secretaria municipal de educação, a partir do primeiro ano de vigência desse PME, em parceria com as Instituições Públicas de Ensino Superior, a oferta da EJA, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, e aos jovens em cumprimento de medidas sócio-educativas, assegurando-se formação específica dos professores de acordo com as diretrizes nacionais.

10.9) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, regulamentados pelo Conselho Municipal de Educação, no prazo de até um ano de aprovação do PME, após ouvido o Fórum Municipal de Educação a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada.

Meta 11 - Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Estratégias

11.1 – Expandir as matrículas de Educação Profissional, técnica de nível médio, na Rede Estadual e Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.3) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.4) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.5) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

11.6) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as

condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.7) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.8) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

Meta 12 - garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do [art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

12.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

12.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da [Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004](#), inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

12.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

12.4) consolidar a ampliação da plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

12.5) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

12.6) divulgar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

12.7) Garantir a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, após 02 (dois anos) da vigência deste PME;

12.8) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

12.9) firmar parceria com o programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

12.10) desenvolver os modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 13 - formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

13.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

13.2) consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

13.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras e demais trabalhadores da educação da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

13.4) criar, consolidar e divulgar o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME.

13.5) ofertar bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica, de forma que no último

ano de vigência deste PME 50% dos profissionais tenham concluído a formação *Stricto sensu*;

13.6) Consolidar a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 14 - valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias

14.1) instalar, através da iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

14.2) garantir recursos financeiros inclusive através da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

14.3) garantir no âmbito do município de Campo do Brito/SE plano de carreira dos profissionais do magistério da rede pública, assegurando o pagamento do reajuste do piso salarial do magistério, estabelecido anualmente pelo MEC, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para todos os níveis da carreira, respeitando todos os direitos e vantagens previstos no Plano de Carreira, Lei Complementar nº61 de 16 de julho de 2001 e estatuto do Magistério Público Estadual, lei complementar nº 16 de 1994.

14.4) garantir a aplicação da atualização do PSPN, lei 11.735/08, em seu artigo 5º o Piso Salarial Nacional do Magistério da Educação básica atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir de 2009 de acordo com o percentual divulgado anualmente pelo MEC

14.5) garantir e assegurar aplicação do Piso e recuperação da Carreira nos percentuais como regime em 50% e o escalonamento mudança de nível

em 50% até a vigência do PME com acompanhamento da gestão e dos sindicatos dos trabalhadores de Educação.

14.6) garantir através do Plano de Carreira e do Estatuto do Magistério no seu artigo 138, as atividades do profissional do magistério público municipal são desenvolvidas em carga horaria de 125, 160 e 200 horas mensais.

Inciso 1º: A carga horaria do professor de educação básica deve ser assim distribuída:

I – 62,5% em regência de classe;

II – 12,5% em atividade pedagógica e de estudos na escola;

III – 25% em atividades de coordenação.

14.7) garantir através de recursos oriundos da arrecadação de todos os tributos, rubricas da educação garantidos no PIB a implantação de políticas de valorização dos (as) profissionais da educação, em particular, o piso salarial nacional dos professores;

14.8) Garantir que as atividades meios e fins sejam exercidas por funcionários públicos municipais efetivos respeitando a carreira de cada categoria, assegurados em seus planos municipais e estatutos.

14.9) garantir a reformulação do estatuto e aprovação do plano de carreira dos servidores públicos municipais até o final de 2016, valorizando a condição salarial, o incentivo profissional e as condições de trabalho dos servidores da educação.

14.10) Criar uma comissão paritária com representantes dos professores, demais servidores da educação e equipe técnica do poder executivo para garantir a efetivação do direito as licenças dos trabalhadores da educação, sem qualquer perda salarial, respeitando seus planos de carreira e estatutos;

14.11) garantir em regime de colaboração e participação com a UFS, IFS e demais instituições superior pública, cursos de formação para os trabalhadores em educação anualmente a partir de 2017.

Meta 15 - assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

Estratégias

15.1 criar até o prazo final de dois anos de vigência deste PME, comissão paritária formada por técnicos da secretaria de educação municipal e representantes do Magistério Público Municipal (Sintese), representantes dos servidores municipais (Sindbrito) para regulamentar o processo de acompanhamento, nas redes públicas de educação básica, dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor e demais trabalhadores em educação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina

15.2) prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

15.3) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

15.4) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

15.5) garantir que o ingresso na rede Pública Municipal do Ensino para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica de Pedagogo do Quadro do Magistério ocorra exclusivamente mediante concurso público de

provas e títulos, conforme estabelecido no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Meta 16: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para à efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

16.1) Garantir o repasse de transferências voluntárias da União na área d educação para os entes federados mediante aprovação no prazo de um (1) ano após aprovação deste PME de legislação específica que regulamenta a gestão democrática, respeitando-se a legislação nacional, e que considere a eleição direta da representação de diretor, coordenador, secretário com a participação ativa da comunidade escolar, respeitando a dimensão de casa escola;

16.2) Ampliar os programas de apoio e formação aos (as) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos Conselho Municipal de Educação e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar com vistas ao bom desempenho de suas funções;

16.3) Garantir a realização de conferência municipal, a cada 2 (dois) anos, Assembleias escolares e conselhos a fim de discutir, formular e deliberar a política pública educacional com a participação da comunidade escolar na gestão democrática, bem como o acompanhamento da execução e do seu PME (Plano Municipal de Educação);

16.4) Garantir, em toda a rede de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares e do Conselho Municipal de Educação, por meio das respectivas representações;

16.5) Garantir a constituição, efetivação e o fortalecimento de conselhos escolares da rede municipal de ensino no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio das respectivas representações;

16.6) Garantir a participação efetiva dos profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimentos escolares assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e na avaliação institucional:

16.7) Garantir a gestão escolar nos processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da rede pública;

16.8) Garantir formação continuada para a equipe diretiva das unidades escolares a partir da aprovação da Gestão Democrática;

16.9) Garantir a realização de no mínimo 1 (uma) conferência municipal a cada um ano, com o objetivo de avaliar e acompanhar com o Fórum Municipal a execução do PME observando as deliberações da Conferência anterior;

16.10) garantir e fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselhos, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

16.11) garantir formação continuada para os conselhos escolares, de maneira a fortalecer o Conselho Municipal de Educação no município de Campo do Brito;

16.12) garantir avaliação do sistema educacional de ensino a partir dos preceitos da Lei que implementa Gestão Democrática, levando em consideração, propostas de currículos e formação continuada para os profissionais da educação e demais trabalhadores da educação;

16.13) garantir na forma da Lei a Gestão Democrática com os princípios da representatividade, da autonomia e da eletividade, para escolhas dos (as) gestores (as) escolares, bem como instituir o Conferência Municipal de Educação Municipal como Fórum máximo de discussão, formulação e deliberação da política educacional das escolas da rede municipal de educação a serem realizadas no mínimo a cada 2 (dois) anos, convocado pela Secretaria Municipal de Educação;

16.14) garantir que o Conselho Municipal de Educação fiscalize as escolas da rede privada nos aspectos pertinentes as suas atribuições.

Meta 17: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10º (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias

17.1 – Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atender e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

17.2 – Ampliar os investimentos para a educação municipal de, no mínimo, 28% até 2017 e chegar, no mínimo, em 35% até final de vigência do PME de todos tributos municipais (impostos, taxas e contribuições)

17.3 – Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação e garantir educação seja prestado conta o conselho municipal do FUNDEB a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação (PME);

17.4 – Destinar a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, garantindo que todos os recursos provenientes das receitas do MDE – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, da exploração de petróleo e gás e outros recursos destinados a educação básica, inclusive os recursos de dinheiro direto na escola, sejam prestados conta nos Conselho Municipal do FUNDEB, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

17.5 – Fortalecer aos mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transferência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparências e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a

colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

17.6 – Garantir conforme estabelece a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Município de Campo do Brito realize audiências públicas para aprovação das peças orçamentárias relativas a educação municipal, respeitando as demandas oriundas das unidades escolares conforme respectivos Projetos Políticos Pedagógicos, com ampla participação da sociedade a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

17.7 – Garantir e exigir que o município de Campo do Brito publique todos os documentos, relativos a prestação de contas de todos os recursos investidos na educação municipal pela Secretaria Municipal da Educação (empenhos, licitações, processos licitatórios, ordem de pagamento, processos de pagamentos, relatórios fiscais e relatórios de execução orçamentária) no portal da transparência a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

17.8 – Realizar a formação continuada e permanente dos conselhos de acompanhamentos de controle social dos recursos destinados a educação do município, pelo menos uma vez a cada semestre, com participação do Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;

17.9 – Desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Educação de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, estudos e acompanhamento regular dos instrumentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

17.10 – No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;

17.11 – Implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

17.12 – O CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério

da Educação – MEC, e acompanhamento pelo Fórum Nacional de Educação – FNE, pelo Conselho NACIONAL DE Educação – CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

17.13 – Realizar o orçamento anual de cada unidade de ensino, a partir do PPP das mesmas, que deverá ser considerado no orçamento anual do município, de modo a atingir o custo- aluno qualidade (CAQ), a partir da aprovação do PME;

17.14 – Assegurar condições técnicas (instrumentos e pessoal) para elaborar, executar, avaliar e reorganizar o plano orçamentário das escolas municipais com apoio técnico-operacional da Secretaria Municipal de Educação;

17.15 – Garantir que todos os professores e demais profissionais da educação tenham formação de nível superior com liberação remunerada para pós-graduação stricto sensu;

17.16 – Regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas da cooperação entre a união, os estados, o Distrito Federal e os Município, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da união no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

17.17 – Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor CAQi e, posteriormente, do CAQ;

17.18 – Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei complementar de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de matas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacional;

17.19 – Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômico e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instancia prevista no § 5º do art. 7º da Lei;

17.20 – Promover por meios de ações da secretaria de educação autonomia da gestão financeira, por lei específica;

17.21 – Incentivar a constituição da secretaria de educação municipal com unidades orçamentárias em conformidade com o art. 69 da LDB, com garantia de que o dirigente municipal de Educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento,

controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e do Tribunal de Contas;

17.22 – Elaborar o orçamento anual da secretaria de educação considerando as demandas das unidades de ensino, com base no Projeto Político Pedagógico e dos insumos estabelecidos pelo CAQi a partir da aprovação deste PME.

11 – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Plano Municipal de Educação, mantendo o princípio da participação democrática, é um documento que prevê a definição de metas e estratégias educacionais de Campo do Brito para a década – 2015 a 2025. O seu planejamento, organização e realização de ações integradas, entre os órgãos governamentais e da sociedade civil, tem como foco a qualidade da educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial no município.

Ressalta-se que, após sua aprovação, o PME responderá às expectativas e especificidades da educação para atender à comunidade britense nos próximos dez anos, de forma articulada com o PEE e o PNE, e em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9394/96, bem como com a Lei Orgânica do Município de Campo do Brito. Nesse contexto, faz-se necessário prever o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação que possibilitem ao sistema municipal de educação, composto pela SEMED, pelo FME e CME, o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no período de vigência deste plano.

À Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela gestão da política pública de educação, compete cumprir, monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME, assim como garantir o suporte técnico e administrativo para as ações do Fórum Municipal de Educação, fortalecendo o regime de colaboração.

Ao Fórum cabe acompanhar e avaliar a implementação do PME, bem como acompanhar, junto à Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos referentes à política municipal de educação, em especial a do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação definido no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda 59/2009 da Constituição Federal.

A partir da aprovação do presente PME, serão realizadas, periodicamente, ações estratégicas de acompanhamento e avaliação, tais como: seminários, encontros de educadores municipais, audiências públicas e

conferências municipais, sob a coordenação do Fórum Municipal de Educação, divulgando as deliberações.

Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois e dois, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.

Extraordinariamente, a primeira revisão do PME deverá ser realizada um ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação, tendo em vista a sua melhor atualização e articulação com este.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Constituição Federal da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: <http://www.presidencia.gov.br.br/legislação/constituição>. Acesso em: 14 de abril de 2015.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394. Brasília, 1996. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>. Acesso em: 26 de abril de 2015.

Disponível em: <http://www.portal.inep.gov.br/básica-censo-escolar>. Acesso em: 02 de maio de 2015.

Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/default.shtm>. Acesso em: 13 de maio de 2015